



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

036/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o **máximo** aceitável, é de R\$ **4.166.733,34** (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do TR.

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 18/09/2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 18/09/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	29
12. DOS RECURSOS.....	30
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	31
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.656/2026

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. *A licitação será realizada em itens sendo que do item 1 ao item 12 será destinado a ampla concorrência, do item 13 ao item 24 será destinado a cota reservada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, assim como os itens do 25 ao 27 que é destinado a cota exclusiva.*

1.2. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.3. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*



1.4. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.bllcompras.com e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo XIII do Edital.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

3.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) Os itens 1 ao 12 identificado (s) como “ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA”, serão destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
- b) Os itens do 13 a 24 identificado(s) como “COTA RESERVADA 25% – ME/EPP”, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- c) Os itens 25 a 27 identificado(s) como “ITENS EXCLUSIVOS”, serão destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. *Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.*
- 4.4. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*
- 4.5. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*
- 4.6. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 4.7. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.*
- 4.8. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 4.9. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*
- 4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.21. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 4.22. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.22.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.22.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.22.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.22.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.22.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.22.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.22.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.22.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.22.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.22.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.4 e 4.22.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9.12 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário e total do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.15. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*

7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

8.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

8.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

8.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.24.2 empresas brasileiras;

8.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

8.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicaf;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 conter vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 9.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 9.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 9.21.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e



9.21.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio eletrônico com autenticação digital**.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas para:

10.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**



- 11.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 11.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.8. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.11. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 11.12. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.
- 11.13. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 11.14. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

12.10. Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.11. **Em atendimento ao disposto no Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as particularidades dos serviços a ser contratado, o Município de Assis Chateaubriand – PR atuará como único órgão gerenciador e contratante na presente intenção de contratação, não sendo facultada a**



adesão posterior ("carona") por quaisquer outros órgãos ou entidades não participantes originais do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

- I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
- V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:
 - a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa inexecução total do contrato;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

15.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

15.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

15.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

15.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

- I - A primariedade;
- II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 15.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>
- .

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1 *Anexo I – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);*
 - 17.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
 - 17.11.3 *ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;*
 - 17.11.4 *ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*
 - 17.11.5 *ANEXO V - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*
 - 17.11.6 *ANEXO VI - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);*
 - 17.11.7 *ANEXO VI - Modelo Padronizado de Proposta Preços (cota reservada 25%);*
 - 17.11.8 *ANEXO VIII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);*



- 17.11.9 *ANEXO IX - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*
- 17.11.10 *ANEXO X - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*
- 17.11.11 *ANEXO XI– Minuta da ATA de registro de preços*
- 17.11.12 *ANEXO XII– Minuta de Termo de Contrato*
- 17.11.13 *ANEXO XIII– Minuta de Termo de referencia*
 - 17.11.13.1. Apêndice do anexo XIII – Estudo técnico Preliminar.

Assis, Chateaubriand-PR, 31 de Agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO I

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 36/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **36/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, da licitação em epígrafe.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	20179	62	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
2	20180	89	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
3	20178	101	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
4	36953	25	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
5	20182	38	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
6	36951	22	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
7	38749	15	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
8	20181	24	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
9	36952	18	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MÍNIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
10	38806	11	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	38926	12	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS,		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		
12	38991	11	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Cota reservada 25%)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **36/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, da licitação em epígrafe.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP ATÉ 25%						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

13	20179	20	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
14	20180	29	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
15	20178	33	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
16	36953	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
17	20182	12	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
18	36951	7	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
19	38749	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
20	20181	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

21	36952	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S - 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MÍNIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
22	38806	3	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
23	38926	4	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15º ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		
24	38991	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)		
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusivo)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **36/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, da licitação em epígrafe.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
25	28185	48	UD	CORTINA DE AR COM DE NO MINIMO 120CM DE LARGURA. POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170W. TENSÃO 220V/60HZ. VAZÃO DE AR NÃO INFERIOR A 1200M ³ /H. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO. À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

26	38805	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 85.000M³/H DE AR, COM ABERTURA DE PAREDE DE LADOS IGUAIS (QUADRADA) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 CM. DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 210 CENTÍMETROS DE ALTURA 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 103 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE; COM GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, HÉLICE EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, QUANTIDADE DE HÉLICES COMPATÍVEL COM A VAZÃO SOLICITADA; PLACA EVAPORATIVA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPESSURA, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, E COM MOTOR WEG OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3 CV TRIFÁSICO 4 PÓLOS BLINDADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS. AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, BOMBA DE ÁGUA, MANCAL E POLIA QUE DARÁ MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 2,80 KW/H E MENOR RUÍDO DE NO MÁXIMO 75DB, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA). FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UM BOM ACABAMENTO VISUAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO.		
27	38927	2	UD	CENTRAL CONTROLADORA PARA CLIMATIZAÇÃO. COM REDE PRÓPRIA DE WI-FI, PERMITINDO OPERAÇÃO MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À INTERNET. FUNCIONAMENTO EM MODO PLUG-AND-PLAY E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, POSSIBILITANDO A EXPANSÃO POR REPETIDORES. CONTROLE COMPLETO DE TEMPERATURA, UMIDADE, FREQUÊNCIA E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS.SEGMENTAÇÃO POR ZONAS. CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA COM SETPOINT DE TEMPERATURA, LIMITE DE UMIDADE, HISTERESE E VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA DENTRO DO INTERVALO PROGRAMADO.		
TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$						



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n,
com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição
Municipal sob n.º vem através desta declarar que se
compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos
estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis
Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades
previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo XIII do *edital de licitação* n.º/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	20179	62	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
2	20180	89	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
3	20178	101	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

4	36953	25	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
5	20182	38	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
6	36951	22	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
7	38749	15	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
8	20181	24	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
9	36952	18	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MÍNIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
10	38806	11	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	38926	12	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

12	38991	11	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						
ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP ATÉ 25%						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
13	20179	20	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
14	20180	29	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
15	20178	33	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
16	36953	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
17	20182	12	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
18	36951	7	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
19	38749	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
20	20181	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
21	36952	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S - 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
22	38806	3	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
23	38926	4	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M³/H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		
24	38991	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)		
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
25	28185	48	UD	CORTINA DE AR COM DE NO MINIMO 120CM DE LARGURA. POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170W. TENSÃO 220V/60HZ. VAZÃO DE AR NÃO INFERIOR A 1200M³/H. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO. À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
26	38805	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 85.000M³/H DE AR, COM ABERTURA DE PAREDE DE LADOS IGUAIS (QUADRADA) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 CM. DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 210 CENTÍMETROS DE ALTURA 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 103 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE; COM GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, HÉLICE EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, QUANTIDADE DE HÉLICES COMPATÍVEL COM A VAZÃO SOLICITADA; PLACA EVAPORATIVA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPESSURA, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, E COM MOTOR WEG OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3 CV TRIFÁSICO 4 PÓLOS BLINDADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS. AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, BOMBA DE ÁGUA, MANCAL E POLIA QUE DARÁ MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 2,80 KW/H E MENOR RUÍDO DE NO MÁXIMO 75DB, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA). FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UM BOM ACABAMENTO VISUAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

27	38927	2	UD	CENTRAL CONTROLADORA PARA CLIMATIZAÇÃO. COM REDE PRÓPRIA DE WI-FI, PERMITINDO OPERAÇÃO MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À INTERNET. FUNCIONAMENTO EM MODO PLUG-AND-PLAY E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, POSSIBILITANDO A EXPANSÃO POR REPETIDORES. CONTROLE COMPLETO DE TEMPERATURA, UMIDADE, FREQUÊNCIA E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS.SEGMENTAÇÃO POR ZONAS. CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA COM SETPOINT DE TEMPERATURA, LIMITE DE UMIDADE, HISTERESE E VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA DENTRO DO INTERVALO PROGRAMADO.		
TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$						
TOTAL					R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INOVAÇÃO
- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
- SECRETARIA DE ESPORTES
- SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
- SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou no aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

~~11.2. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas **e encaminha cópia aos demais órgãos participantes se houver.**

Assis Chateaubriand-PR, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO XI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	20179	62	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
2	20180	89	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
3	20178	101	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
4	36953	25	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
5	20182	38	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
6	36951	22	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

7	38749	15	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
8	20181	24	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”. REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
9	36952	18	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”. REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
10	38806	11	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M ³ /H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	38926	12	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		
12	38991	11	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M ³ /H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						
ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP ATÉ 25%						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
13	20179	20	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
14	20180	29	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

15	20178	33	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
16	36953	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
17	20182	12	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
18	36951	7	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
19	38749	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
20	20181	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL,		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				FUNÇÕES MÍNIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
21	36952	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S - 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MÍNIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
22	38806	3	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR; CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
23	38926	4	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15º ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		
24	38991	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M ³ /H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)		
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
25	28185	48	UD	CORTINA DE AR COM DE NO MINIMO 120CM DE LARGURA. POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170W. TENSÃO 220V/60HZ. VAZÃO DE AR NÃO INFERIOR A 1200M³/H. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO. À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
26	38805	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 85.000M³/H DE AR, COM ABERTURA DE PAREDE DE LADOS IGUAIS (QUADRADA) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 CM. DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 210 CENTÍMETROS DE ALTURA 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 103 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE; COM GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, HÉLICE EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, QUANTIDADE DE HÉLICES COMPATÍVEL COM A VAZÃO SOLICITADA; PLACA EVAPORATIVA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPESSURA, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, E COM MOTOR WEG OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3 CV TRIFÁSICO 4 PÓLOS BLINDADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS. AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, BOMBA DE ÁGUA, MANCAL E POLIA QUE DARÁ MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 2,80 KW/H E MENOR RUÍDO DE NO MÁXIMO 75DB, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA). FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UM BOM ACABAMENTO VISUAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

27	38927	2	UD	CENTRAL CONTROLADORA PARA CLIMATIZAÇÃO. COM REDE PRÓPRIA DE WI-FI, PERMITINDO OPERAÇÃO MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À INTERNET. FUNCIONAMENTO EM MODO PLUG-AND-PLAY E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, POSSIBILITANDO A EXPANSÃO POR REPETIDORES. CONTROLE COMPLETO DE TEMPERATURA, UMIDADE, FREQUÊNCIA E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS.SEGMENTAÇÃO POR ZONAS. CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA COM SETPOINT DE TEMPERATURA, LIMITE DE UMIDADE, HISTERESE E VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA DENTRO DO INTERVALO PROGRAMADO.		
TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$						
TOTALR\$						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados do(a) assinatura da ata de registros de preços, prorrogável por até 12 (dode) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Condições de execução

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3 O fornecimento do objeto ocorrerá durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O fornecimento dos equipamentos e, quando prevista, a respectiva instalação, ficará condicionado à emissão de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a descrição do item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

3.5 A contratada deverá entregar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria, Superintendência, Fundo ou Departamento requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.6 Quando o item contemplar instalação, a contratada deverá executá-la dentro do mesmo prazo previsto para entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, devendo disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, materiais necessários, fixação, montagem, testes de funcionamento e demais providências indispensáveis à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

3.7 Todos os custos decorrentes do fornecimento e da instalação, quando prevista, correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, mão de obra, ferramentas, materiais, seguros, tributos, embalagens, testes, substituições, correções e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

3.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9 Os bens deverão ser entregues e, quando previsto, instalados nos locais indicados pela Secretaria, Superintendência ou Departamento requisitante em cada autorização de fornecimento, dentro do Município de Assis Chateaubriand/PR, observados os horários e condições informados pela unidade responsável. Não haverá endereço único obrigatório de entrega quando o objeto demandar instalação descentralizada.

3.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

3.11 O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou, quando houver instalação pela contratada, da data da efetiva instalação, teste e pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

3.12 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes, peças, mão de obra, deslocamento técnico, transporte, retirada, reinstalação e substituição dos equipamentos, quando necessário, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.13 A garantia será prestada, preferencialmente, na modalidade on site, ou seja, no local em que os equipamentos estiverem instalados, mediante atendimento por técnico próprio, autorizado ou credenciado pela contratada/fabricante, apto a realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do bem.

3.14 Antes do deslocamento técnico, a contratada poderá solicitar à Administração o envio de fotos, vídeos ou informações complementares sobre o equipamento e o local de instalação, exclusivamente para fins de triagem técnica e verificação preliminar da ocorrência. Constatados indícios de vício, defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento técnico no local, sem que a solicitação de imagens ou informações implique postergação injustificada do atendimento.

3.15 Os reparos deverão ser realizados com peças, componentes e materiais novos, originais ou equivalentes recomendados pelo fabricante, compatíveis com o modelo fornecido e aptos a preservar a garantia, a segurança e o desempenho do equipamento, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa sem autorização expressa da Administração.

3.16 O prazo máximo para saneamento do vício, defeito ou falha coberta pela garantia será de 30 (trinta) dias, contado do registro da ocorrência no sistema utilizado pela Administração ou da comunicação formal encaminhada à contratada, o que ocorrer primeiro. Não sanado o problema no referido prazo, a Administração poderá exigir, conforme o caso, a substituição do equipamento por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.17 Quando a natureza do defeito comprometer o uso regular do equipamento em ambiente essencial ao funcionamento do órgão ou serviço público, a Administração poderá fixar prazo menor



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

para atendimento ou solução provisória, inclusive mediante substituição temporária do equipamento, desde que a medida seja tecnicamente justificável e proporcional à necessidade administrativa.

3.18 Após o conserto, substituição de peças ou troca do equipamento, permanecerão válidos o prazo de garantia contratual ainda em curso e a garantia legal aplicável aos produtos duráveis, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante, fornecedor ou assistência técnica.

3.19 Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos, entre outros, transporte, retirada e reinstalação do equipamento, deslocamento de pessoal, horas técnicas, peças, componentes, materiais, testes, fretes, seguros e demais despesas necessárias à completa solução do vício, defeito ou falha apresentada.

3.20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.21 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.22 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.23 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.24 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.25 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.26 Fiscalização

3.27 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.28 Fiscalização Técnica

3.29 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.30 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.31 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.32 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.33 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.34 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.35 Fiscalização Administrativa

3.36 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.37 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.38 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.39 Gestor do Contrato

3.40 Cabe ao gestor do contrato:

3.41 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.42 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.43 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

3.44 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.45 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.46 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.47 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento integral pela contratada, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária.

4.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, à conformidade com as especificações técnicas, aos prazos de entrega, à instalação quando prevista, à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não há parcelas técnicas ou operacionais que, em regra, demandem execução por terceiros, sendo plenamente possível que a contratada realize o fornecimento integral dos itens e, quando previsto, a respectiva instalação, com equipe própria ou profissionais vinculados à sua responsabilidade técnica.

4.4 Dessa forma, a contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, entrega, instalação quando prevista, funcionamento, garantia e suporte dos equipamentos, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A utilização de profissionais integrantes da estrutura da própria contratada ou vinculados ao responsável técnico não afasta sua responsabilidade integral perante o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6.11 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas pelo setor privado, desde que compatíveis com o interesse público, a eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa.

6.12 Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos de climatização, ventilação, exaustão e itens correlatos, com instalação quando necessária, e observadas as práticas



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ordinariamente adotadas no mercado, o pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos equipamentos e, quando houver instalação incluída no objeto, após a instalação, teste de funcionamento e recebimento pela Administração.

6.13 A forma de pagamento adotada busca evitar desembolso antecipado, assegurar a correspondência entre pagamento e execução contratual e garantir maior controle quanto ao fornecimento adequado dos bens contratados.

6.14 Liquidação

6.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18 o prazo de validade;

6.19 a data da emissão;

6.20 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.21 o período respectivo de execução do contrato;

6.22 o valor a pagar; e

6.23 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.25 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.27 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

6.28 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.31 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.33 Prazo de pagamento

6.34 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.36 Forma de pagamento

6.37 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.38 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.40 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.41 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.42 Cessão de Crédito

6.43 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.44 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.45 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.46 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.47 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.48 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Reajuste

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da **Procuradoria Municipal de Assis Chateaubriand - PR** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**
- 8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, o Decreto Municipal nº 321/2025, inclusive quanto aos percentuais de multa, bases de cálculo, faixas de gradação, circunstâncias agravantes e atenuantes, competência das autoridades, rito processual, registros e reabilitação.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.3 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.4 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5 der causa à inexecução total do contrato;

12.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.7 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.11 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.12 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.13 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.14 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.15 Multa, nos percentuais, bases de cálculo e faixas de gradação definidos pelo Decreto Municipal nº 321/2025, de acordo com a infração, a extensão do inadimplemento, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

12.17 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.18 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.20 O recolhimento, a compensação e a cobrança das multas observarão os prazos, procedimentos, competências e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 321/2025 e na legislação aplicável.

12.21 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

12.22 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.23 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.24 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.25 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.26 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.27 as peculiaridades do caso concreto;

12.28 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.29 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.30 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.32 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.33 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.34 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.35 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.36 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRG	UND. ORÇ.	P/A	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03	03.03	2.052	4.4.90.52.34.00.00	000/2353/2376/2519	12222/12322/12323/12324
03	03.03	2.053	4.4.90.52.34.00.00	000/2519	12223/12325
03	03.03	2.059	4.4.90.52.34.00.00	510	12224
03	03.03	2.060	4.4.90.52.34.00.00	000/2378	12225/12326
02	02.01	2.003	4.4.90.52.34.00.00	000	12178
02	02.14	2.004	4.4.90.52.34.00.00	000	12216
02	02.02	2.005	4.4.90.52.34.00.00	000	12179
02	02.02	2.006	4.4.90.52.34.00.00	000	12180
02	02.02	2.007	4.4.90.52.34.00.00	000	12181
02	02.03	2.008	4.4.90.52.34.00.00	000	12182
03	03.06	2.027	4.4.90.52.34.00.00	000	12237
02	02.15	2.080	4.4.90.52.34.00.00	000	12217
02	02.07	2.021	4.4.90.52.34.00.00	000	12190
02	02.07	2.023	4.4.90.52.34.00.00	000, 514	12191, 12192
02	02.07	2.028	4.4.90.52.34.00.00	000	12195
02	02.07	2.029	4.4.90.52.34.00.00	511	12196
02	02.12	2.015	4.4.90.52.34.00.00	000	12059
02	02.10	2.041	4.4.90.52.34.00.00	000	12206
02	02.11	2.042	4.4.90.52.34.00.00	000	12207
02	02.11	6.004	4.4.90.52.34.00.00	000	12210
02	02.11	2.048	4.4.90.52.34.00.00	000	12208
02	02.11	2.050	4.4.90.52.34.00.00	000	12209
03	03.05	6.003	4.4.90.52.34.00.00	000/941	12235/12236
03	03.05	2.047	4.4.90.52.34.00.00	936	12232
03	03.05	2.050	4.4.90.52.34.00.00	940	12233
03	03.05	2.045	4.4.90.52.34.00.00	000	12229
03	03.05	2.046	4.4.90.52.34.00.00	000/1021	12230/12231
03	03.05	2.083	4.4.90.52.34.00.00	000	12234
03	03.10	2.074	4.4.90.52.34.00.00	000	12240
03	03.04	6.006	4.4.90.52.34.00.00	000	12228
03	03.08	2.043	4.4.90.52.34.00.00	000	12 238

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-dez-25.docx>



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

03	03.11	2.076	4.4.90.52.34.00.00	000	12241
02	02.08	1.012	4.4.90.52.34.00.00	103	12197
02	02.08	1.013	4.4.90.52.34.00.00	103	12199
02	02.10	2.041	4.4.90.52.34.00.00	000	12206
02	02.16	2.078	4.4.90.52.34.00.00	000	12218
13	02.09	2.039	4.4.90.52.34.00.00	000/2000	12204/13027

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 11.656/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand/PR, visando assegurar condições adequadas de climatização, ventilação, renovação do ar, conforto térmico e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais, bem como possibilitar a substituição de equipamentos antigos ou danificados e o atendimento de novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrição dos itens a serem fornecidos e suas informações:

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	20179	62	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO	2.847,50	176.545,00



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
2	20180	89	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	3.111,42	276.916,38
3	20178	101	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	4.165,10	420.675,10



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

4	36953	25	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	5.729,01	143.225,25
5	20182	38	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	7.182,67	272.941,46
6	36951	22	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO	9.214,95	202.728,90



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
7	38749	15	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	12.144,75	182.171,25
8	20181	24	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL	14.972,50	359.340,00



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
9	36952	18	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	10.649,75	191.695,50
10	38806	11	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA	16.128,20	177.410,20



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	38926	12	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M³/H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H	41.463,86	497.566,32
12	38991	11	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)	13.804,83	151.853,13
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						3.053.068,49
ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP ATÉ 25%						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

13	20179	20	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	2.847,50	56.950,00
14	20180	29	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	3.111,42	90.231,18
15	20178	33	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO	4.165,10	137.448,30



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
16	36953	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	5.729,01	45.832,08
17	20182	12	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL	7.182,67	86.192,04



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
18	36951	7	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	9.214,95	64.504,65
19	38749	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE	12.144,75	60.723,75



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
20	20181	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.	14.972,50	119.780,00
21	36952	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO	10.649,75	53.248,75



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.		
22	38806	3	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M ³ /H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.	16.128,20	48.384,60
23	38926	4	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H	41.463,86	165.855,44



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

24	38991	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M ³ /H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)	13.804,83	41.414,49
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						970.565,28

ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
25	2818 5	48	UD	CORTINA DE AR COM DE NO MINIMO 120CM DE LARGURA. POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170W. TENSÃO 220V/60HZ. VAZÃO DE AR NÃO INFERIOR A 1200M ³ /H. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO. À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.	691,84	33.208,32
26	3880 5	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 85.000M ³ /H DE AR, COM ABERTURA DE PAREDE DE LADOS IGUAIS (QUADRADA) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 CM. DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 210 CENTÍMETROS DE ALTURA 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 103 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE; COM GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, HÉLICE EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, QUANTIDADE DE HÉLICES COMPATÍVEL COM A VAZÃO SOLICITADA; PLACA EVAPORATIVA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPESSURA, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, E COM MOTOR WEG OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3 CV TRIFÁSICO 4 PÓLOS BLINDADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS. AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, BOMBA DE ÁGUA, MANCAL E	31.673,75	95.021,25



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

				POLIA QUE DARÁ MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 2,80 KW/H E MENOR RUÍDO DE NO MÁXIMO 75DB, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA). FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UM BOM ACABAMENTO VISUAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO.		
27	3892 7	2	UD	CENTRAL CONTROLADORA PARA CLIMATIZAÇÃO. COM REDE PRÓPRIA DE WI-FI, PERMITINDO OPERAÇÃO MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À INTERNET. FUNCIONAMENTO EM MODO PLUG-AND-PLAY E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, POSSIBILITANDO A EXPANSÃO POR REPETIDORES. CONTROLE COMPLETO DE TEMPERATURA, UMIDADE, FREQUÊNCIA E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS.SEGMENTAÇÃO POR ZONAS. CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA COM SETPOINT DE TEMPERATURA, LIMITE DE UMIDADE, HISTERESE E VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA DENTRO DO INTERVALO PROGRAMADO.	7.435,00	14.870,00
TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$					143.099,57	
TOTAL GERAL.....R\$					4.166.733,34	

1.1.2. Para fins de uniformização das condições de garantia, independentemente da redação constante dos descritivos da tabela do item 1.1.1, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração ou, quando houver instalação pela contratada, da efetiva instalação, teste e pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Esta disposição específica prevalecerá para fins de execução contratual.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 394/2025.

1.5. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, observada a vantajosidade da prorrogação e vedada a cumulação com eventuais quantitativos não utilizados no período de vigência anterior.

1.6. Na hipótese de iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, ou de seu efetivo esgotamento dentro do prazo de vigência da Ata, poderá ser admitida, de forma excepcional, a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, com renovação das quantidades, pelo prazo de até 12 (doze) meses, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) avaliação satisfatória da execução pelo fornecedor registrado;
- c) manifestação expressa de interesse da Administração e do fornecedor;
- d) formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência originária; e
- e) observância do limite máximo de vigência previsto na legislação aplicável.

1.7. A eventual renovação antecipada da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de justificativa administrativa específica, demonstração de vantajosidade e formalização expressa entre as partes.

1.8. Em qualquer hipótese, incluída a prorrogação ordinária ou antecipada, a vigência total da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua divulgação original no PNCP, em observância ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou os instrumentos hábeis que os substituam, terão sua vigência estabelecida em conformidade com os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando aplicável, as condições legais para prorrogação, devendo o prazo ser suficiente para contemplar a emissão da ordem de fornecimento, entrega, instalação quando prevista, recebimentos provisório e definitivo e demais providências necessárias à execução.

1.10. O processo seguirá as diretrizes do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 394/2025, tendo em vista: i) a necessidade de aquisições frequentes ou futuras de equipamentos destinados à climatização, ventilação, renovação do ar e conforto ambiental dos prédios públicos municipais; ii) a conveniência de fornecimento parcelado dos bens, conforme a demanda efetiva das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos requisitantes; e iii) a impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo e do cronograma de aquisição ao longo da vigência da ata, diante da necessidade de substituição de equipamentos antigos



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

ou danificados, atendimento de ambientes atualmente não climatizados, adequação de novos espaços decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais, bem como reposições futuras.

1.11. A ata de registro de preços, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua disciplinará, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, execução, fornecimento, instalação quando necessária, recebimento, garantia e demais condições da contratação.

1.12. Justificativa

1.13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 394/2025, uma vez que o objeto está relacionado ao atendimento de demandas futuras, frequentes e variáveis de climatização, ventilação, renovação do ar e conforto ambiental nos prédios públicos municipais.

1.13.2. A contratação envolve bens e equipamentos destinados ao atendimento das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos Municipais, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização. Embora parte dos itens possua natureza permanente, sua aquisição integral e imediata não se mostra a solução mais eficiente, pois a demanda dependerá da necessidade efetiva de cada órgão requisitante, da substituição de equipamentos antigos ou danificados, da adequação de ambientes ainda não atendidos e da criação de novos espaços decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais.

1.13.3. A demanda pelos equipamentos não se limita a uma aquisição única, imediata e exauriente, pois as necessidades de climatização e ventilação dos prédios públicos podem variar ao longo da vigência da ata, especialmente em razão de falhas em equipamentos existentes, abertura de novas salas de atendimento, ampliação de unidades públicas, adequações estruturais, mudanças na ocupação dos ambientes e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria ou Fundo requisitante.

1.13.4. Nesse contexto, o SRP permite que a Administração disponha de preços previamente registrados e realize as aquisições conforme a necessidade concreta de cada setor, evitando tanto a ausência de equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos serviços públicos quanto a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, o que poderia gerar estoque desnecessário, dificuldade de armazenamento ou aquisição antes da real necessidade de instalação.

1.13.5. A utilização do SRP também se justifica pela impossibilidade de definição precisa, neste momento, de um cronograma fechado de aquisição de todos os itens. Ainda que os quantitativos tenham sido estimados para fins de planejamento e formação da ata, a demanda efetiva poderá variar conforme as condições dos equipamentos atualmente instalados, a execução de obras e reformas municipais, a criação de novos ambientes de atendimento e as prioridades administrativas de cada órgão requisitante.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

1.13.6. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços não representa deficiência de planejamento, mas instrumento adequado para compatibilizar a estimativa máxima de demanda com a aquisição parcelada e sob necessidade, assegurando maior flexibilidade, economicidade, eficiência administrativa e continuidade das condições adequadas de climatização, ventilação, salubridade e conforto ambiental nos espaços públicos municipais.

Intenção de Registro de Preços — IRP

O Município não divulgará a Intenção de Registro de Preços — IRP para participação de outros órgãos, tendo em vista que, na fase de planejamento, foram consideradas as necessidades próprias das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos Municipais, voltadas à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária.

A demanda foi dimensionada a partir das solicitações internas dos órgãos requisitantes, considerando a substituição de equipamentos antigos ou danificados, o atendimento de ambientes atualmente sem climatização, ventilação ou exaustão adequada, bem como a necessidade de equipar novos espaços decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais. A inclusão de outros órgãos poderia comprometer a adequada estimativa dos quantitativos, a coerência do planejamento e a eficiência da contratação.

Ademais, após consulta às Intenções de Registro de Preços disponíveis, não foram identificadas IRPs compatíveis com as necessidades específicas do Município, especialmente em razão das particularidades técnicas dos equipamentos pretendidos, tais como capacidade de refrigeração, potência, vazão, dimensões, eficiência energética, nível de ruído, condições de instalação, garantia e demais requisitos definidos para atendimento dos prédios públicos municipais.

A dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços fundamenta-se no art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 394/2025, tendo em vista que o Município figura como único órgão contratante e que a demanda foi dimensionada exclusivamente a partir das necessidades dos órgãos municipais requisitantes.

A comprovação da consulta às IRPs em andamento, realizada no módulo próprio do Sistema de Registro de Preços e no PNCP, deverá permanecer juntada aos autos por meio de registros, relatórios ou capturas de tela, acompanhada de análise comparativa que demonstre a incompatibilidade das intenções identificadas com as especificações, quantitativos, prazos e condições da presente contratação.

Descritivos dos Materiais



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Após consulta ao Catálogo de Materiais do Governo Federal — CATMAT, verificou-se que os códigos disponíveis possuem caráter referencial e, em determinados casos, não reproduzem de forma integral todas as especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da demanda municipal. Por se tratar de aquisição de bens, não se utiliza CATSER para a codificação do objeto.

No presente caso, os equipamentos possuem características técnicas específicas relacionadas à capacidade de refrigeração, potência, ciclo de operação, vazão, dimensões, nível de ruído, eficiência energética, tipo de instalação, tensão elétrica, garantia, compatibilidade com o ambiente de uso e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada definição do objeto e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização, competitividade e julgamento objetivo, a existência de códigos referenciais no CATMAT não afasta a necessidade de descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência, desde que justificadas e formuladas sem direcionamento indevido.

Dessa forma, foram elaboradas descrições técnicas individualizadas para cada item a ser adquirido, contemplando características mínimas, finalidade de uso, padrão de qualidade, capacidade, dimensões, desempenho, durabilidade, eficiência, nível de ruído, garantia e demais requisitos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos Municipais.

Os códigos de cinco dígitos indicados na coluna “CÓDIGO INTERNO” correspondem ao cadastro interno do Município e não se confundem com os códigos BR do CATMAT. Para todos os fins de julgamento e recebimento, prevalecerá a descrição técnica detalhada do item. A relação dos códigos CATMAT consultados e a justificativa técnica para eventual não adoção de código que represente integralmente o objeto deverão permanecer documentadas nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a justificativa da solução escolhida e a memória justificativa dos quantitativos estimados encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base nas demandas encaminhadas pelas Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos Municipais, considerando a necessidade de climatização, ventilação, renovação do ar e conforto ambiental nos prédios e espaços públicos municipais.

2.1.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas a substituição de equipamentos antigos, danificados, obsoletos ou com baixo rendimento, a existência de ambientes ainda não atendidos por



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

equipamentos adequados, bem como a necessidade de equipar novos espaços decorrentes de obras, reformas, ampliações e adequações estruturais realizadas ou previstas pelo Município.

2.1.3. Também foi considerada a natureza de cada item, distinguindo-se aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, conforme a finalidade prática de cada equipamento, o ambiente de instalação, a capacidade necessária, a frequência de uso e a demanda apresentada pelos órgãos requisitantes.

2.1.4. Os aparelhos de ar-condicionado foram estimados conforme a necessidade de controle de temperatura e conforto térmico em salas administrativas, unidades de atendimento, espaços escolares, unidades de saúde, recepções, setores técnicos e demais ambientes de permanência de servidores e munícipes. As cortinas de ar foram previstas para locais de acesso e circulação, visando auxiliar na manutenção da climatização interna. Os exaustores e climatizadores evaporativos foram estimados para ambientes que demandam maior ventilação, renovação do ar, retirada de calor, odores, umidade ou melhoria das condições de salubridade.

2.1.5. Os quantitativos estabelecidos representam estimativa máxima para fins de planejamento da contratação e formação da ata de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão requisitante, a disponibilidade orçamentária, a substituição de equipamentos, a implantação de novos ambientes e a execução de obras, reformas ou ampliações municipais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Decreto 440/2026, Versão 1.14, linha 154

154	Aquisição e instalação de ares condicionados, ventiladores e cortina de ar, destinados às diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand - Paraná	REG. PREÇ	R\$	4.166.733,34	Todos os órgãos/unidades	NOV	
-----	---	-----------	-----	--------------	--------------------------	-----	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade já indicados no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, com



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

fundamento nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade, durabilidade, eficiência e resistência compatíveis com sua finalidade, visando à redução de substituições frequentes, à diminuição da geração de resíduos eletroeletrônicos e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.3. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir, quando aplicável, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, preferencialmente na classe de maior eficiência energética disponível, de modo a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica nos prédios públicos municipais.

4.1.4. É vedado o fornecimento de aparelhos que utilizem substâncias proibidas ou incompatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente aquelas que causem dano à camada de ozônio ou estejam em desconformidade com normas ambientais aplicáveis.

4.1.5. Os equipamentos deverão observar níveis de ruído compatíveis com o ambiente de instalação, de modo a preservar o conforto acústico de servidores, usuários e munícipes, especialmente em salas de atendimento, ambientes administrativos, unidades de saúde, espaços escolares e demais locais de permanência contínua.

4.1.6. As cortinas de ar, exaustores e climatizadores evaporativos deverão possuir potência, vazão, consumo energético e capacidade compatíveis com sua finalidade, evitando-se o superdimensionamento dos equipamentos e o consequente desperdício de energia ou recursos públicos.

4.1.7. No caso dos climatizadores evaporativos, deverão ser observadas condições adequadas de uso, limpeza e manutenção, especialmente quanto ao consumo de água, higienização de reservatórios, filtros e placas evaporativas, de modo a evitar desperdício, mau cheiro, acúmulo de sujeira ou proliferação de microrganismos.

4.1.8. A contratada deverá retirar integralmente dos locais de entrega e instalação as embalagens e materiais descartáveis gerados por sua atividade, promovendo destinação ambientalmente adequada. Quando a escolha da embalagem estiver sob seu controle, deverão ser utilizadas soluções recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção e integridade dos equipamentos.

4.1.9. Os resíduos decorrentes da entrega ou instalação dos equipamentos, tais como embalagens, plásticos, papelão, sobras de fios, tubulações, suportes, parafusos, materiais de vedação e demais resíduos gerados, deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma adequada, mantendo-se os locais limpos após a execução dos serviços.

4.1.10. Quando houver substituição de equipamentos antigos ou danificados pertencentes ao patrimônio municipal, sua retirada e destinação dependerão de prévia autorização da Administração e da observância dos procedimentos de baixa patrimonial. Autorizada a retirada, a contratada deverá



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

cumprir as obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada que lhe forem legalmente aplicáveis.

4.1.11. A contratada deverá cumprir, quando aplicável ao objeto e aos resíduos sob sua responsabilidade, as obrigações de logística reversa relativas a equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, embalagens, componentes substituídos e fluidos refrigerantes, inclusive mediante recolhimento, acondicionamento e destinação por operador autorizado, apresentando à fiscalização, quando solicitado, comprovante, manifesto, certificado ou documento equivalente.

4.1.12. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência serão aplicados de forma razoável e proporcional, compatível com a natureza do objeto e com a realidade de mercado, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.1.13. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização mediante a documentação técnica prevista, inspeção no recebimento/instalação e, quando solicitado, comprovantes de destinação ambiental. A desconformidade poderá ensejar rejeição do item, determinação de correção ou regularização e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.14. Enquanto o Município não dispuser de Plano Diretor de Logística Sustentável, deverá ser certificada nos autos a compatibilidade da contratação, no que couber, com o Plano Diretor Municipal, sem prejuízo das providências administrativas destinadas à elaboração do instrumento de logística sustentável, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 273/2026.

4.2. Amostra

4.2.1. A Administração poderá exigir, previamente à adjudicação do objeto, a apresentação de amostra em formato eletrônico, consistente em catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A exigência tem por finalidade permitir a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, capacidade, potência, vazão, dimensões, consumo energético, nível de ruído, eficiência, garantia, certificações, condições de instalação e demais características necessárias ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização.

4.2.3. O licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, os documentos técnicos dos itens ofertados, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para a perfeita identificação, análise e qualificação do objeto cotado.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

4.2.4. Os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão conter, no mínimo, a descrição detalhada do produto, marca, modelo, fabricante, dimensões, capacidade, potência, consumo energético, nível de ruído, características técnicas, funcionalidades, garantia, certificações, etiquetas de eficiência energética, quando aplicável, e demais informações necessárias à avaliação da compatibilidade do item com as exigências do certame.

4.2.5. Caso o catálogo, prospecto ou ficha técnica seja omissa quanto a alguma informação exigida neste Termo de Referência, poderá ser aceita declaração complementar da licitante, contendo a especificação ausente e o compromisso expresso de entrega do item exatamente conforme declarado, sem prejuízo da análise técnica pela Administração.

4.2.6. A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica responsável ou por servidor designado pela Administração, que verificará a compatibilidade dos itens ofertados com as especificações exigidas. Constatado o atendimento às características técnicas mínimas, poderá ser emitido parecer, relatório ou laudo de aceitabilidade do produto.

4.2.7. A não apresentação dos documentos técnicos no prazo estabelecido, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de desconformidade do item ofertado com as exigências do Edital e deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2.8. A aceitação da documentação técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos em plena conformidade com as especificações exigidas, nem impede a rejeição do item no momento do recebimento provisório ou definitivo, caso seja constatada divergência entre o produto entregue e aquele aprovado na fase de análise técnica.

4.3. Garantia do Objeto

4.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração ou, quando houver instalação, a partir da efetiva instalação e funcionamento do equipamento, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.2. O prazo mínimo de garantia foi definido considerando as condições usualmente praticadas no mercado para equipamentos dessa natureza, bem como a necessidade de assegurar à Administração maior segurança quanto à durabilidade, funcionalidade e qualidade dos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização.

4.3.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes, defeitos de instalação, quando esta estiver incluída no objeto, e demais ocorrências que comprometam o uso regular dos equipamentos, desde que não decorrentes de mau uso, intervenção



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

indevida de terceiros, caso fortuito, força maior ou descumprimento das orientações técnicas de utilização.

4.3.4. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, na modalidade on site, ou seja, no local em que os equipamentos estiverem instalados. Constatado defeito ou vício coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o envio de técnico autorizado ou profissional habilitado ao local, a fim de realizar a avaliação, manutenção, reparo ou substituição necessária.

4.3.5. Para fins de análise preliminar da ocorrência, a contratada poderá solicitar à Administração o envio de fotos, vídeos ou informações sobre o equipamento e o local de instalação, a fim de verificar a natureza do problema apresentado. Constatado que o defeito ou vício está abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o conserto, manutenção, reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.3.6. No caso de conserto, manutenção ou reparo de equipamento defeituoso, deverão ser utilizadas peças, componentes e materiais novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, de modo a preservar a segurança, a eficiência e o desempenho do bem, observadas as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.7. Após o conserto ou a substituição do equipamento, deverá ser assegurada a garantia legal aplicável ao serviço ou componente substituído, sem prejuízo do prazo remanescente da garantia contratual originalmente concedida ou de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.8. Nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor, o prazo para solução do vício ou defeito será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da ocorrência à contratada, seja por meio do sistema utilizado pela Administração, seja por e-mail, ofício ou outro meio formal de comunicação, admitida prorrogação apenas quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.3.9. Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, ou caso o equipamento apresente vício recorrente que comprometa sua utilização, a Administração poderá exigir, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis, a substituição do bem por outro novo, de igual ou superior qualidade, sem qualquer custo adicional.

4.3.10. Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, retirada, reinstalação, substituição de peças ou equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, emissão de laudos, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à plena regularização do equipamento.

4.3.11. A garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência, da



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

proposta apresentada e da documentação técnica aprovada, cabendo-lhe responder por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento integral pela contratada, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária.

4.5. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, à conformidade com as especificações técnicas, aos prazos de entrega, à instalação quando prevista, à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.6. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não há parcelas técnicas ou operacionais que, em regra, demandem execução por terceiros, sendo plenamente possível que a contratada realize o fornecimento integral dos itens e, quando previsto, a respectiva instalação, com equipe própria ou profissionais vinculados à sua responsabilidade técnica.

4.7. Dessa forma, a contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, entrega, instalação quando prevista, funcionamento, garantia e suporte dos equipamentos, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A utilização de profissionais integrantes da estrutura da própria contratada ou vinculados ao responsável técnico não afasta sua responsabilidade integral perante o Município.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

4.9.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.10. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deverá estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, sempre que possível e vantajoso ao interesse público.

4.11. No presente caso, será mantida a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis identificados na tabela, em harmonia com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto nº 8.538/2015.

4.12. A cota reservada corresponde a parcela do quantitativo total dos respectivos itens e não representa acréscimo de demanda. A estruturação em cota principal e cota reservada deverá observar especificações técnicas idênticas, garantindo uniformidade dos requisitos mínimos, das condições de garantia e das obrigações de instalação.

4.13. A classificação dos itens quanto à livre concorrência, cota reservada e exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte permanece conforme a tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência, mantida sem alteração.

4.14. Permanecem exclusivos de ME/EPP os itens 25 e 27, cujos valores totais estimados se encontram dentro do limite legal, sem prejuízo da verificação das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

4.15. Antes da publicação do edital, a Administração deverá certificar nos autos a não incidência de hipótese legal que imponha o afastamento do tratamento diferenciado e garantir que DFD, ETP, TR, edital e anexos reproduzam a mesma classificação dos itens quanto à livre concorrência, cota reservada e exclusividade de ME/EPP.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. O fornecimento dos equipamentos e, quando prevista, a respectiva instalação, ficará condicionado à emissão de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a descrição do item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.1.4. A contratada deverá entregar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria, Superintendência, Fundo ou Departamento requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.5. Quando o item contemplar instalação, a contratada deverá executá-la dentro do mesmo prazo previsto para entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, devendo disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, materiais necessários, fixação, montagem, testes de funcionamento e demais providências indispensáveis à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

5.1.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento e da instalação, quando prevista, correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, mão de obra, ferramentas, materiais, seguros, tributos, embalagens, testes, substituições, correções e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e, quando previsto, instalados nos locais indicados pela Secretaria, Superintendência ou Departamento requisitante em cada autorização de fornecimento, dentro do Município de Assis Chateaubriand/PR, observados os horários e condições informados pela unidade responsável. Não haverá endereço único obrigatório de entrega quando o objeto demandar instalação descentralizada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou, quando houver instalação pela contratada, da data da efetiva instalação, teste e pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

5.5. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes, peças, mão de obra, deslocamento técnico, transporte, retirada, reinstalação e substituição dos equipamentos, quando necessário, sem qualquer ônus adicional à Administração.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.6. A garantia será prestada, preferencialmente, na modalidade on site, ou seja, no local em que os equipamentos estiverem instalados, mediante atendimento por técnico próprio, autorizado ou credenciado pela contratada/fabricante, apto a realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do bem.

5.7. Antes do deslocamento técnico, a contratada poderá solicitar à Administração o envio de fotos, vídeos ou informações complementares sobre o equipamento e o local de instalação, exclusivamente para fins de triagem técnica e verificação preliminar da ocorrência. Constatados indícios de vício, defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento técnico no local, sem que a solicitação de imagens ou informações implique postergação injustificada do atendimento.

5.8. Os reparos deverão ser realizados com peças, componentes e materiais novos, originais ou equivalentes recomendados pelo fabricante, compatíveis com o modelo fornecido e aptos a preservar a garantia, a segurança e o desempenho do equipamento, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa sem autorização expressa da Administração.

5.9. O prazo máximo para saneamento do vício, defeito ou falha coberta pela garantia será de 30 (trinta) dias, contado do registro da ocorrência no sistema utilizado pela Administração ou da comunicação formal encaminhada à contratada, o que ocorrer primeiro. Não sanado o problema no referido prazo, a Administração poderá exigir, conforme o caso, a substituição do equipamento por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10. Quando a natureza do defeito comprometer o uso regular do equipamento em ambiente essencial ao funcionamento do órgão ou serviço público, a Administração poderá fixar prazo menor para atendimento ou solução provisória, inclusive mediante substituição temporária do equipamento, desde que a medida seja tecnicamente justificável e proporcional à necessidade administrativa.

5.11. Após o conserto, substituição de peças ou troca do equipamento, permanecerão válidos o prazo de garantia contratual ainda em curso e a garantia legal aplicável aos produtos duráveis, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante, fornecedor ou assistência técnica.

5.12. Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos, entre outros, transporte, retirada e reinstalação do equipamento, deslocamento de pessoal, horas técnicas, peças, componentes, materiais, testes, fretes, seguros e demais despesas necessárias à completa solução do vício, defeito ou falha apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, o Decreto Municipal nº 321/2025, inclusive quanto aos percentuais de multa, bases de cálculo, faixas de gradação, circunstâncias agravantes e atenuantes, competência das autoridades, rito processual, registros e reabilitação.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.3.4 Multa, nos percentuais, bases de cálculo e faixas de gradação definidos pelo Decreto Municipal nº 321/2025, de acordo com a infração, a extensão do inadimplemento, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8 O recolhimento, a compensação e a cobrança das multas observarão os prazos, procedimentos, competências e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 321/2025 e na legislação aplicável.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas pelo setor privado, desde que compatíveis com o interesse público, a eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa.

8.11 Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos de climatização, ventilação, exaustão e itens correlatos, com instalação quando necessária, e observadas as práticas ordinariamente adotadas no mercado, o pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos equipamentos e, quando houver instalação incluída no objeto, após a instalação, teste de funcionamento e recebimento pela Administração.

8.12 A forma de pagamento adotada busca evitar desembolso antecipado, assegurar a correspondência entre pagamento e execução contratual e garantir maior controle quanto ao fornecimento adequado dos bens contratados.

Liquidação

8.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.21 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.30 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.31 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

8.33 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39 O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 A combinação entre pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e possibilidade de ampla disputa entre fornecedores. O modo de disputa deverá coincidir integralmente com aquele previsto na minuta do edital e ser expressamente motivado antes da publicação, evitando divergência entre os instrumentos de planejamento e o instrumento convocatório.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32 A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou declaração equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de climatização, condicionadores de ar, cortinas de ar ou bens/serviços de natureza semelhante ao objeto licitado.

9.33 Caso o objeto compreenda também a instalação dos equipamentos, o atestado deverá demonstrar, preferencialmente, a execução de fornecimento com instalação, montagem ou assistência técnica de equipamentos de climatização ou similares, em características compatíveis com o objeto da contratação.

9.34 O atestado ou declaração deverá conter, sempre que possível, a identificação da contratante, a descrição do objeto fornecido ou executado, o período de execução ou fornecimento, a informação de que o objeto foi prestado de forma satisfatória, bem como nome, cargo/função e meio de contato do responsável pela emissão.

9.35 Quando houver instalação dos equipamentos, a licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição junto à entidade profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas a serem executadas, tais como CREA, CAU ou CFT/CRT, quando aplicável.

9.36 A exigência prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços de instalação, montagem, ligação, adequação técnica e funcionamento dos equipamentos sejam executados por empresa e profissional habilitados, observadas as normas técnicas, de segurança e de responsabilidade profissional aplicáveis.

9.37 A licitante deverá declarar que dispõe, ou que disporá até a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, de profissional legalmente habilitado, registrado na entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços de instalação dos equipamentos, quando tais serviços integrarem o objeto contratado.

9.38 O responsável técnico indicado deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou Termo de Responsabilidade Técnica



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

– TRT, conforme o conselho profissional competente e a natureza da atividade, antes do início da execução dos serviços técnicos.

9.39 A comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, não se admitindo exigência de vínculo empregatício exclusivo.

9.40 A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro ou inscrição ativa do profissional indicado como responsável técnico junto à entidade profissional competente, observadas as atribuições legais necessárias à execução dos serviços.

9.41 A licitante deverá declarar que possui, ou que disponibilizará quando do início da execução contratual, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais e meios técnicos necessários à adequada instalação, teste, funcionamento e assistência dos bens contratados.

9.42 Não serão aceitos atestados genéricos que não permitam aferir a compatibilidade mínima com o objeto licitado, podendo a Administração realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante contato com o emitente do atestado.

9.43 É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem compatibilidade suficiente com as parcelas do objeto cuja experiência se pretende comprovar. As exigências de qualificação técnica deverão permanecer restritas ao necessário e indispensável à adequada execução do fornecimento e da instalação, quando prevista.

REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTES DOS EQUIPAMENTOS

9.44 Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança elétrica, eficiência energética, desempenho e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à avaliação da conformidade e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro.

9.45 Os condicionadores de ar deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, ou documento equivalente admitido pelo Inmetro, com classificação de eficiência energética compatível com a especificação do objeto, preferencialmente classe “A”, quando disponível para a categoria do equipamento ofertado.

9.46 É vedada a oferta de equipamentos que utilizem substâncias proibidas pela legislação ambiental brasileira ou por tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico nacional, especialmente aquelas relacionadas à destruição da camada de ozônio, devendo os produtos observar as normas vigentes relativas ao controle, redução ou substituição de substâncias refrigerantes.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.47 Em relação aos hidrofluorcarbonetos – HFCs, a licitante deverá observar a regulamentação nacional aplicável e as diretrizes de redução progressiva de consumo estabelecidas no âmbito da Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal, dando-se preferência, sempre que tecnicamente viável e compatível com o mercado, a equipamentos que utilizem fluidos refrigerantes de menor impacto ambiental e maior eficiência energética.

9.48 Os bens ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites admitidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente e demais substâncias restritas, quando aplicável à categoria do produto.

9.49 Os equipamentos deverão apresentar nível de ruído compatível com sua finalidade e local de instalação, conforme ficha técnica do fabricante, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as referências de conforto acústico previstas na NR-17 e nas normas técnicas oficiais pertinentes, inclusive a ABNT NBR 10152.

9.50 A Administração poderá exigir, para fins de aceitação da proposta ou recebimento do objeto, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração de conformidade, etiqueta ENCE, registro no Inmetro ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.166.733,34 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários e totais constantes da tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência e da pesquisa mercadológica que integra os autos.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2026.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRG	UND. ORÇ.	P/A	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03	03.03	2.052	4.4.90.52.34.00.00	000/2353/2376/2519	12222/12322/12323/12324
03	03.03	2.053	4.4.90.52.34.00.00	000/2519	12223/12325
03	03.03	2.059	4.4.90.52.34.00.00	510	12224
03	03.03	2.060	4.4.90.52.34.00.00	000/2378	12225/12326
02	02.01	2.003	4.4.90.52.34.00.00	000	12178
02	02.14	2.004	4.4.90.52.34.00.00	000	12216
02	02.02	2.005	4.4.90.52.34.00.00	000	12179
02	02.02	2.006	4.4.90.52.34.00.00	000	12180
02	02.02	2.007	4.4.90.52.34.00.00	000	12181
02	02.03	2.008	4.4.90.52.34.00.00	000	12182
03	03.06	2.027	4.4.90.52.34.00.00	000	12237
02	02.15	2.080	4.4.90.52.34.00.00	000	12217
02	02.07	2.021	4.4.90.52.34.00.00	000	12190
02	02.07	2.023	4.4.90.52.34.00.00	000, 514	12191, 12192
02	02.07	2.028	4.4.90.52.34.00.00	000	12195
02	02.07	2.029	4.4.90.52.34.00.00	511	12196
02	02.12	2.015	4.4.90.52.34.00.00	000	12059
02	02.10	2.041	4.4.90.52.34.00.00	000	12206
02	02.11	2.042	4.4.90.52.34.00.00	000	12207
02	02.11	6.004	4.4.90.52.34.00.00	000	12210
02	02.11	2.048	4.4.90.52.34.00.00	000	12208
02	02.11	2.050	4.4.90.52.34.00.00	000	12209
03	03.05	6.003	4.4.90.52.34.00.00	000/941	12235/12236
03	03.05	2.047	4.4.90.52.34.00.00	936	12232
03	03.05	2.050	4.4.90.52.34.00.00	940	12233
03	03.05	2.045	4.4.90.52.34.00.00	000	12229
03	03.05	2.046	4.4.90.52.34.00.00	000/1021	12230/12231
03	03.05	2.083	4.4.90.52.34.00.00	000	12234



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

03	03.10	2.074	4.4.90.52.34.00.00	000	12240
03	03.04	6.006	4.4.90.52.34.00.00	000	12228
03	03.08	2.043	4.4.90.52.34.00.00	000	12238
03	03.11	2.076	4.4.90.52.34.00.00	000	12241
02	02.08	1.012	4.4.90.52.34.00.00	103	12197
02	02.08	1.013	4.4.90.52.34.00.00	103	12199
02	02.10	2.041	4.4.90.52.34.00.00	000	12206
02	02.16	2.078	4.4.90.52.34.00.00	000	12218
13	02.09	2.039	4.4.90.52.34.00.00	000/2000	12204/13027

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações constantes deste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, podendo ser divulgadas nos autos do procedimento e nos demais instrumentos da contratação, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e controle dos atos administrativos.

12.2 O orçamento estimado da contratação também não será tratado como sigiloso, uma vez que, pelas características do objeto, não se vislumbra prejuízo à competitividade, à seleção da proposta mais vantajosa ou à estratégia da contratação com a sua divulgação.

12.3 A opção pela divulgação do orçamento estimado observa a legislação vigente e as definições adotadas pela Administração na fase preparatória, sem prejuízo da preservação de eventual informação protegida por sigilo legal, quando existente e devidamente justificada.

12.4 Este Termo de Referência deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na mesma data de divulgação do edital, como anexo do instrumento convocatório, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, observadas as demais regras de publicidade aplicáveis.

Juan Carlos Alves

Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Áurea Cristina da Silva Rezende

Agente Administrativo II

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo II

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**Estudo Técnico Preliminar****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 11.656/2026

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP constitui etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade identificar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Este documento busca reunir os elementos essenciais para subsidiar a futura contratação, demonstrando a motivação da demanda, os requisitos mínimos necessários, a estimativa dos quantitativos, o levantamento de mercado, a análise da solução pretendida, os benefícios esperados, os possíveis impactos ambientais e a viabilidade da contratação.

Ressalta-se que o ETP possui natureza preparatória e instrutória, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase interna. Assim, suas informações poderão ser ajustadas ou complementadas no decorrer do planejamento, caso surjam elementos técnicos, econômicos ou administrativos que justifiquem o aperfeiçoamento da solução inicialmente indicada.

No presente caso, o estudo tem por objeto avaliar a necessidade de contratação voltada ao atendimento das demandas municipais relacionadas à climatização, ventilação, exaustão e conforto ambiental dos prédios públicos, especialmente diante da necessidade de substituição de equipamentos antigos ou danificados, atendimento de ambientes ainda não contemplados e adequação de novos espaços decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a necessidade administrativa relacionada às condições de climatização, ventilação, renovação do ar e conforto ambiental nos prédios e espaços públicos municipais, a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos requisitantes.

Verifica-se que diversos ambientes utilizados pela Administração Municipal apresentam condições insuficientes de conforto térmico, ventilação ou exaustão, circunstância que interfere diretamente no funcionamento das atividades administrativas, técnicas, educacionais, assistenciais, operacionais e de atendimento ao público, além de impactar o bem-estar de servidores, usuários e munícipes.

Constata-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços atualmente utilizada para atendimento dessa demanda possui vigência indicada até novembro de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, tornando necessário concluir o novo procedimento em tempo hábil para evitar descontinuidade no atendimento das necessidades atuais e futuras dos órgãos municipais quanto à reposição, substituição ou adequação dos equipamentos existentes.

Parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se antiga, danificada, obsoleta ou com baixo desempenho, gerando falhas recorrentes, interrupções no funcionamento, aumento de custos com manutenção corretiva e dificuldade de manutenção das condições adequadas de climatização e conforto ambiental nos prédios públicos.

Também foram apontados pelas áreas requisitantes ambientes que ainda não contam com climatização, ventilação ou exaustão adequada, incluindo salas administrativas, recepções, setores de atendimento, unidades de saúde, espaços educacionais, culturais, esportivos e assistenciais, cozinhas, banheiros, almoxarifados, salas técnicas e demais repartições públicas. Essa situação pode ocasionar desconforto térmico, acúmulo de calor, odores, umidade e circulação insuficiente de ar, prejudicando a salubridade dos ambientes e a qualidade do atendimento prestado à população.

A demanda abrange diferentes estruturas da Administração Municipal, conforme áreas requisitantes indicadas neste ETP, contemplando unidades administrativas, espaços de atendimento, setores técnicos, equipamentos públicos, fundos municipais e demais locais vinculados à prestação dos serviços públicos municipais.

Além disso, deve-se considerar que o Município possui novas obras, reformas, ampliações e adequações estruturais em andamento ou previstas, as quais resultarão na criação de novos espaços de atendimento aos munícipes, salas administrativas, unidades públicas e demais ambientes destinados à prestação de serviços. A ampliação da estrutura física municipal aumenta a necessidade de planejamento para assegurar condições adequadas de conforto térmico, ventilação, renovação do ar e salubridade desde o início do funcionamento dessas novas estruturas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de planejamento administrativo para atendimento das demandas atuais e futuras relacionadas à climatização, ventilação e exaustão dos ambientes públicos municipais, de modo a evitar a permanência de ambientes inadequados, o aumento de custos com manutenções recorrentes, a interrupção de serviços e o comprometimento da qualidade do atendimento prestado aos municípios.

Em atendimento ao art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 904/2023, a modelagem da presente contratação deverá considerar os registros de execução da contratação vigente/anterior, especialmente quanto a eventuais atrasos de entrega, recusas ou substituições de produtos, acionamentos de garantia, falhas de instalação, assistência técnica e demais ocorrências relevantes. Como o presente ETP não reproduz dados consolidados de desempenho do ajuste anterior, a avaliação qualitativa correspondente deverá ser formalizada pela área responsável e permanecer juntada aos autos antes da conclusão da fase preparatória, para que as lições identificadas sejam incorporadas à execução do novo ajuste.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar aquela que melhor atende à necessidade da Administração Municipal quanto à aquisição, instalação e adequado funcionamento de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e reunindo os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o respectivo processo licitatório.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, capacidade, eficiência, dimensões, características técnicas e demais especificações podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante parâmetros usuais de mercado.

4.3. Considerando que a contratação poderá envolver, além do fornecimento dos equipamentos, a respectiva instalação, deverão constar no instrumento convocatório, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.3.1. Apresentação de documento que comprove o registro ou inscrição da licitante perante a entidade profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços a serem executados, tais como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

— CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT.

4.3.1.1. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa responsável pela instalação dos equipamentos possua habilitação técnica compatível com o objeto contratado, especialmente porque os serviços poderão envolver instalação elétrica, fixação, drenagem, vedação, ventilação, exaustão, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários à correta operação dos ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização. A comprovação de registro perante o conselho competente contribui para garantir segurança, responsabilidade técnica, conformidade com normas técnicas aplicáveis e adequada proteção do interesse público.

4.3.2. A licitante deverá declarar que possui ou disponibilizará, para a execução contratual, profissional habilitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, conforme a natureza dos serviços, que será indicado como responsável técnico pela instalação dos equipamentos, devendo emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, conforme o caso.

4.3.2.1. A exigência de responsável técnico tem por finalidade assegurar que os serviços sejam executados por profissional qualificado, com observância das normas técnicas, de segurança e de desempenho aplicáveis. A indicação de profissional habilitado e a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica permitem identificar o responsável legal pela execução dos serviços, minimizando riscos de falhas, instalações inadequadas, danos ao patrimônio público, mau funcionamento dos equipamentos e comprometimento da segurança dos usuários.

4.3.3. A licitante deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado como responsável técnico, mediante documentação idônea, podendo ser apresentada, conforme o caso, cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento equivalente que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para acompanhar e responder tecnicamente pela execução do objeto.

4.3.4. Deverá ser apresentado documento que comprove o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico perante a entidade profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

4.3.5. A contratada deverá declarar que possui ou disponibilizará, no momento da execução dos serviços, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à entrega, instalação, testes e funcionamento adequado dos ares-condicionados, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, sem ônus adicional à Administração, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

4.3.6. Os serviços de instalação deverão ser executados de forma completa, segura e funcional, incluindo todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com observância das normas técnicas aplicáveis, das orientações dos fabricantes e das condições do local de instalação.

4.3.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, certificados, etiquetas de eficiência energética, quando aplicável, garantia do fabricante e demais documentos técnicos necessários à verificação de conformidade com as especificações previstas no edital e no Termo de Referência.

4.3.8. A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer equipamento, material ou serviço que apresente defeito, vício, desconformidade técnica, instalação inadequada ou funcionamento irregular, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

4.4. Sobre os equipamentos

4.4.1. É vedada a aquisição de aparelhos de ar-condicionado que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio — SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal e demais normas ambientais aplicáveis, tais como clorofluorcarbonos — CFCs, hidroclorofluorcarbonos — HCFCs, halons, brometo de metila, tetracloreto de carbono — CTC, metilclorofórmio e hidrobromofluorcarbonos — HBFCs, bem como outras substâncias controladas ou vedadas pela legislação ambiental vigente.

4.4.2. Os equipamentos ofertados deverão observar as normas ambientais aplicáveis, não podendo conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites recomendados por diretivas e padrões técnicos reconhecidos, tais como a RoHS — *Restriction of Certain Hazardous Substances*, especialmente mercúrio — Hg, chumbo — Pb, cromo hexavalente — Cr(VI), cádmio — Cd, bifenilpolibromados — PBBs e éteres

difenilpolibromados — PBDEs, ou outros componentes que possam representar risco ambiental ou à saúde dos usuários.

4.4.3. Os aparelhos de ar-condicionados, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, deverão apresentar níveis de ruído compatíveis com o uso em ambientes internos, de modo a não comprometer o conforto acústico dos servidores, usuários e munícipes atendidos. Para tanto, deverão ser observados os limites e parâmetros previstos nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 10152:2017 e a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, adotando-se, como referência máxima, o limite de 65 dB aos equipamentos de uso interno comum, salvo especificação técnicas próprias para equipamentos industriais, exaustores e climatizadores de maior vazão, prevista no Termo de Referência.

4.4.4. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, aposta no produto, embalagem ou documentação técnica equivalente, devendo ser priorizados equipamentos classificados na classe de maior eficiência energética disponível, preferencialmente classe “A”, conforme regulamentação do INMETRO e do Programa Brasileiro de Etiquetagem, quando aplicável ao tipo de equipamento.

4.4.5. As cortinas de ar e os exaustores deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, observando potência, vazão, dimensões, capacidade de operação, nível de ruído, consumo energético e adequação ao ambiente de instalação, de modo a garantir desempenho satisfatório, segurança, durabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, documentos técnicos, garantia do fabricante e demais informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações previstas no edital e no Termo de Referência.

4.5. Da apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas

4.5.1. Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, a apresentação de amostra em formato eletrônico, consistente em catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, a fim de permitir a verificação da

conformidade dos produtos com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.5.2. O licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de lances ou após convocação da Administração, os documentos técnicos dos itens ofertados, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para a perfeita identificação, análise e qualificação do objeto cotado.

4.5.3. Os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão conter, no mínimo, a descrição detalhada do produto, marca, modelo, fabricante, dimensões, capacidade, potência, consumo energético, nível de ruído, características técnicas, funcionalidades, garantia, certificações, etiquetas de eficiência energética, quando aplicável, e demais informações necessárias à avaliação da compatibilidade do item com as exigências do certame.

4.5.4. Quando o catálogo, prospecto ou ficha técnica for omissa quanto a alguma informação exigida no Termo de Referência, poderá ser aceita declaração complementar da licitante, contendo a especificação ausente, acompanhada do compromisso expresso de que o item será entregue exatamente conforme declarado, sem prejuízo da análise técnica pela Administração.

4.5.5. A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica responsável ou por servidor designado pela Administração, que verificará a compatibilidade dos itens ofertados com as especificações exigidas. Constatado o atendimento às características técnicas mínimas, poderá ser emitido parecer, relatório ou laudo de aceitabilidade do produto.

4.5.6. A não apresentação dos documentos técnicos no prazo estabelecido, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de desconformidade do item ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo então convocado o licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.5.7. A aceitação da documentação técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos em plena conformidade com as especificações exigidas, nem impede a rejeição do item no momento do recebimento provisório ou definitivo, caso seja constatada divergência entre o produto entregue e aquele aprovado na fase de análise técnica.

4.6. Entrega do objeto

4.6.1. Os equipamentos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, a ser encaminhado pela Administração, preferencialmente por meio eletrônico.

4.6.2. O prazo estabelecido considera a natureza do objeto, a disponibilidade usual dos equipamentos no mercado e a experiência administrativa em processos licitatórios anteriores destinados ao atendimento de demanda semelhante. Verifica-se que o prazo de 10 (dez) dias úteis se mostra compatível com as condições ordinárias de fornecimento, sem comprometer a competitividade do certame, e atende à necessidade da Administração de reposição, substituição e instalação tempestiva dos equipamentos nos diversos setores públicos municipais.

4.6.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria ou departamento requisitante, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores e demais itens eventualmente previstos no Termo de Referência.

4.6.4. Todas as despesas relacionadas à entrega dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, seguros, tributos, embalagens, proteção dos produtos e demais custos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

4.6.5. A contratada será responsável por garantir que os equipamentos sejam transportados, armazenados e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, protegidos contra avarias e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, etiquetas de eficiência energética, quando aplicável, e demais documentos técnicos necessários.

4.6.6. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na documentação técnica aprovada pela Administração. Constatada qualquer divergência, defeito, avaria, vício, ausência de componente, incompatibilidade técnica ou desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá rejeitar o item, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional ao Município.

4.6.7. Quando a contratação incluir a instalação dos equipamentos, esta deverá ser realizada no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante mão de obra qualificada, utilização de materiais adequados, observância das normas técnicas aplicáveis e realização dos testes necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos.

4.7. Garantia do objeto

4.7.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração ou, quando houver instalação, a partir da efetiva instalação e funcionamento do equipamento, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou fornecedor.

4.7.2. O prazo mínimo de garantia foi definido considerando as condições usualmente praticadas no mercado para equipamentos dessa natureza, bem como a necessidade de assegurar à Administração maior segurança quanto à durabilidade, funcionalidade e qualidade dos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores e demais itens contratados.

4.7.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes, defeitos de instalação, quando esta estiver incluída no objeto, e demais ocorrências que comprometam o uso regular dos equipamentos, desde que não decorrentes de mau uso, intervenção indevida de terceiros, caso fortuito, força maior ou descumprimento das orientações técnicas de utilização.

4.7.4. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, na modalidade on site, ou seja, no local em que os equipamentos estiverem instalados. Assim, constatado defeito ou vício coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o envio de técnico autorizado ou profissional habilitado ao local, a fim de realizar a avaliação, manutenção, reparo ou substituição necessária.

4.7.5. Para fins de análise preliminar da ocorrência, a contratada poderá solicitar à Administração o envio de fotos, vídeos ou informações sobre o equipamento e o local de instalação, a fim de verificar a natureza do problema apresentado. Constatado que o defeito ou vício está abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o conserto, manutenção, reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.7.6. No caso de conserto, manutenção ou reparo de equipamento defeituoso, deverão ser utilizadas peças, componentes e materiais novos, originais ou compatíveis com as

especificações do fabricante, de modo a preservar a segurança, a eficiência e o desempenho do bem, observadas as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor.

4.7.7. Após o conserto ou substituição do equipamento, deverá ser assegurada a garantia legal aplicável ao serviço ou componente substituído, sem prejuízo do prazo remanescente da garantia contratual originalmente concedida ou de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

4.7.8. Nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor, o prazo para solução do vício ou defeito será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da ocorrência à contratada, seja por meio do sistema utilizado pela Administração, seja por e-mail, ofício ou outro meio formal de comunicação, admitida prorrogação apenas quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.7.9. Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, ou caso o equipamento apresente vício recorrente que comprometa sua utilização, a Administração poderá exigir, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis, a substituição do bem por outro novo, de igual ou superior qualidade, sem qualquer custo adicional.

4.7.10. Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, retirada, reinstalação, substituição de peças ou equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, emissão de laudos, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à plena regularização do equipamento.

4.7.11. A garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da documentação técnica aprovada, cabendo-lhe responder por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange Aparecida Malagute Tavares Superintendente de Administração e Finanças
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INOVAÇÃO	Juan Carlos Alves Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação
SECRETARIA DE GOVERNO	Douglas Henrique Arantes Cazaqui Secretário de Governo
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES	Clovis Antonio Boni

	Secretário de Agricultura e Transportes
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	Wesley Santino de Souza Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS	Roberto Daniel Barbosa Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura
SECRETARIA DE ESPORTES	Márcio Orlandini Secretário de Esportes
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli Secretária do Trabalho, Emprego e Turismo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fátima Aparecida Sobral Silva Secretária de Educação e Cultura
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	Ademir Adilson Dioto Secretário de Habitação e Assuntos Comunitários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Susana Rezende Borella dos Santos Secretária de Assistência Social e da Mulher
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	Christian Guilherme Goldoni Secretário de Segurança e Mobilidade
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Wesley Santino de Souza Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Franciane Sonni Martins Micheletto Secretária de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ademir Adilson Dioto Secretário de Habitação e Assuntos Comunitários
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	Solange Aparecida Malagute Tavares Superintendente de Administração e Finanças

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos previamente definidos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis que pudessem atender às necessidades da Administração Municipal quanto à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, incluindo, quando necessário, a respectiva instalação. A análise considerou aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, padronização, durabilidade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e adequação às demandas das Secretarias solicitantes.

5.2. Considerando que os itens pretendidos possuem especificações objetivamente definíveis e são usualmente encontrados no mercado, não foram identificadas situações de elevada complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública para

definição da solução mais adequada. Trata-se, em regra, de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

5.3. No desenvolvimento do presente estudo, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive por meio de consultas a editais, atas de registro de preços e demais instrumentos disponíveis, com a finalidade de verificar práticas de mercado, metodologias de contratação, exigências técnicas usualmente adotadas, prazos, condições de fornecimento e eventuais inovações que pudessem melhor atender às necessidades do Município.

5.4. A partir da análise das opções disponíveis no mercado para atendimento da demanda de climatização, ventilação e exaustão dos ambientes públicos municipais, foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

5.4.1. locação de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos correlatos;

5.4.2. utilização de ventilação mecânica ou equipamentos de ventilação de alta eficiência;

5.4.3. manutenção corretiva dos equipamentos atualmente existentes;

5.4.4. aquisição de aparelhos ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, mediante processo licitatório próprio ou eventual adesão a ata de registro de preços vigente.

5.5. Quanto à locação de aparelhos de ar-condicionado, verificou-se que, embora seja alternativa possível em situações específicas e temporárias, ainda possui utilização mais restrita no âmbito da Administração Pública para demandas permanentes. Além disso, considerando que a necessidade do Município possui caráter contínuo e duradouro, bem como a existência de recursos destinados à aquisição de equipamentos, e não à locação, a alternativa não se mostra a mais adequada no presente caso.

5.6. A locação também pode gerar custos recorrentes ao longo do tempo sem incorporação dos bens ao patrimônio público, o que reduz sua vantajosidade quando comparada à aquisição definitiva de equipamentos, especialmente diante da expectativa de utilização prolongada nos prédios e setores municipais.

5.7. Outra alternativa analisada foi a utilização de ventiladores ou sistemas de ventilação mecânica de alta eficiência, os quais podem contribuir para a circulação do ar e melhoria do conforto ambiental em determinados espaços. Contudo, tal solução, isoladamente, não atende integralmente à necessidade da Administração, especialmente em ambientes que

exigem controle de temperatura, climatização adequada e conforto térmico contínuo para servidores, usuários, pacientes, alunos e demais munícipes atendidos.

5.8. Embora os ventiladores e sistemas de ventilação possam apresentar menor custo inicial e consumo energético reduzido em algumas situações, não substituem, na maioria dos casos, os aparelhos de ar-condicionado, as cortinas de ar e os exaustores, especialmente quando a finalidade é garantir climatização, renovação do ar, redução de calor, controle de odores, vapores, umidade e melhoria das condições de salubridade em ambientes específicos.

5.9. Também foi considerada a possibilidade de priorizar apenas a manutenção corretiva dos equipamentos já existentes. Todavia, essa alternativa não se mostra suficiente para atender à demanda administrativa, tendo em vista que diversos aparelhos se encontram danificados, obsoletos, com baixo rendimento ou elevado custo de manutenção. Além disso, a manutenção dos equipamentos existentes não supre a necessidade de climatização, ventilação e exaustão de novos espaços de atendimento aos munícipes, nem contempla ambientes que ainda não possuem equipamentos instalados.

5.10. A aquisição de novos aparelhos ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, consiste na solução que melhor atende ao interesse público, pois permite a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, a instalação em novos ambientes, a ampliação da infraestrutura de atendimento, a melhoria das condições de conforto térmico, ventilação e qualidade do ar, além da incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

5.11. Sob o ponto de vista econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa em médio e longo prazo, especialmente em razão da durabilidade dos equipamentos, da possibilidade de padronização das especificações, da redução de gastos recorrentes com manutenções excessivas e da maior autonomia da Administração no gerenciamento de sua estrutura de climatização e ventilação.

5.12. Verificou-se, ainda, a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão a ata de registro de preços vigente. Contudo, diante da diversidade de itens necessários, das especificações técnicas definidas pelas Secretarias solicitantes, das diferentes capacidades, modelos, locais de instalação e necessidades operacionais, a adesão a ata de outro órgão pode não atender integralmente às particularidades da demanda municipal.

5.13. Além disso, a localização de ata vigente que contemple todos os itens pretendidos, nas quantidades, especificações e condições adequadas ao Município, pode se revelar

inviável ou menos vantajosa. Por essa razão, a adesão a ata de registro de preços foi considerada alternativa secundária, não se mostrando, neste momento, a solução mais aderente ao planejamento da contratação.

5.14. Nesse contexto, a realização de processo licitatório próprio, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada. Tal formato permite o atendimento parcelado das demandas das Secretarias Municipais, conforme a necessidade efetiva, evitando aquisições desnecessárias, possibilitando melhor planejamento orçamentário e garantindo maior competitividade entre fornecedores.

5.15. O Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a presente contratação, considerando a existência de demandas variáveis entre as Secretarias solicitantes, a necessidade de reposição futura de equipamentos, a possibilidade de surgimento de novos espaços de atendimento aos munícipes e a conveniência de aquisição parcelada ao longo da vigência da ata.

5.16. Quanto à exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que, para o presente objeto, não se mostra necessária sua previsão, considerando a natureza comum dos bens, a forma de fornecimento, a possibilidade de recebimento provisório e definitivo, a exigência de garantia dos equipamentos, a responsabilidade da contratada por vícios e defeitos e os mecanismos de fiscalização contratual já previstos no instrumento convocatório.

5.17. Dessa forma, diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para o Município consiste na realização de processo licitatório próprio, por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com instalação quando necessária, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, garantia, requisitos ambientais, eficiência energética e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.18. A solução escolhida apresenta maior aderência às necessidades institucionais, permite melhor planejamento das aquisições, assegura maior competitividade, viabiliza a padronização mínima dos equipamentos e contribui para a melhoria das condições de atendimento, trabalho, salubridade, ventilação e conforto térmico nos prédios públicos municipais.

5.18.1. Para conferir maior objetividade à análise, as alternativas foram comparadas quanto ao custo disponível, aderência operacional, incorporação patrimonial, risco de descontinuidade e capacidade de atendimento integral da necessidade municipal.

5.18.2. Aquisição mediante pregão eletrônico/SRP: possui estimativa máxima consolidada de R\$ 4.166.733,34, permite aquisição parcelada, incorporação dos bens ao patrimônio e atendimento de substituições, novos ambientes e diferentes capacidades de equipamentos, apresentando aderência integral à necessidade descrita.

5.18.3. Locação, manutenção exclusiva dos equipamentos existentes e utilização isolada de ventilação mecânica não possuem, nos documentos deste ETP, estimativa econômica consolidada equivalente à solução de aquisição e, além disso, não atendem integralmente à demanda: a locação gera despesa recorrente sem incorporação patrimonial; a manutenção não supre equipamentos obsoletos nem novos ambientes; e a ventilação isolada não substitui o controle térmico exigido em parte dos espaços. Eventual adoção dessas soluções demandaria pesquisa específica e nova avaliação econômica.

5.18.4. A adesão a ata de outro ente e a participação em IRP foram avaliadas como alternativas de atendimento. Diante da diversidade de itens, das condições de instalação e da necessidade de compatibilidade técnica com os ambientes municipais, o certame próprio permanece como solução mais aderente.

Apresentam-se, a seguir, contratações similares identificadas por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1- Edital nº 016/2026 – Santa Mônica/PR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos Ares-condicionados para utilização em diversos setores administrativos desta Municipalidade.

<https://pncp.gov.br/app/editais/95641916000137/2026/21> - Acesso em 22/05/2026

2- Edital nº 11/2026 – Catolé do Rocha/PB

Objeto: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

<https://pncp.gov.br/app/editais/09067562000127/2026/39> - Acesso em 22/05/2026

3- Edital nº 23/2026 – Arambaré/RS

Objeto: Futura eventual aquisição de ares condicionados.

<https://pncp.gov.br/app/editais/90152950000124/2026/27> - Acesso em 22/05/2026

4- Edital nº 90050/2024 – Nova Santa Rosa/PR

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

<https://pncp.gov.br/app/editais/77116663000109/2024/108> - Acesso em 22/05/2026

A consulta às experiências externas acima foi utilizada como referência de modelagem, especialmente quanto à adoção de pregão eletrônico, registro de preços, fornecimento por item, possibilidade de instalação associada e definição objetiva de capacidades e requisitos mínimos. As especificações de outros entes não foram transpostas automaticamente, sendo aproveitadas apenas as soluções compatíveis com as necessidades e condições operacionais do Município.

Consulta às Intenções de Registro de Preços — IRP

Conforme a consulta registrada no Termo de Referência, não foram identificadas Intenções de Registro de Preços em andamento compatíveis, em conjunto, com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, instalação e demais condições pretendidas pelo Município. A comprovação da consulta realizada no módulo IRP/Sistema de Registro de Preços e no PNCP, com os respectivos registros e análise comparativa, deverá permanecer juntada aos autos, de modo a demonstrar objetivamente a conveniência da realização de certame próprio.

Modalidade da licitação e instrumento auxiliar

Com base no escopo da contratação pretendida e na natureza do objeto demandado, afasta-se, de forma fundamentada, a possibilidade de contratação direta, haja vista a inexistência de qualquer enquadramento nas hipóteses legais previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere, especificamente, às hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74), verifica-se que os bens pretendidos são comuns e largamente ofertados no mercado por diversas empresas. Trata-se, portanto, de objeto que não apresenta exclusividade ou barreira técnica, jurídica ou econômica à competição, sendo possível comparar objetivamente as propostas a partir das especificações e condições definidas para o fornecimento e, quando cabível, para a instalação.

A existência de mercado competitivo é evidenciada pela recorrência de contratações públicas similares e pela disponibilidade de fornecedores. Sem prejuízo disso, a escolha da solução e a formação do valor estimado deverão permanecer apoiadas em levantamento de mercado e pesquisa de preços documentados, com análise crítica das fontes e dos resultados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

No que se refere à possibilidade de adoção de procedimentos auxiliares, a situação se enquadra potencialmente nas hipóteses dos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos a seguir, registrados para fins de motivação:

Credenciamento (art. 79): o cenário não envolve contratação paralela e não excludente em condições padronizadas, tampouco seleção a critério de terceiros (beneficiário direto). Igualmente, não se caracteriza mercado fluido com oscilações que inviabilizem a competição por licitação. Ao contrário, a competição é viável e desejável via pregão eletrônico, com disputa de preços e ganho de economicidade.

Pré-qualificação (art. 80): as exigências técnicas e de habilitação são ordinárias e suficientemente demonstráveis no próprio edital do pregão, não se justificando fase prévia para qualificar licitantes ou bens. A pré-qualificação não agregaria vantagem adicional, podendo, ao revés, alongar o ciclo sem ganho proporcional de qualidade ou de competição.

Sistema de Registro de Preços (SRP) — À luz da descrição da necessidade e dos relatórios técnicos, verifica-se incerteza quanto às quantidades, ao ritmo de consumo e à sazonalidade das demandas das Secretarias. Nessa conjuntura, recomenda-se a adoção do SRP, nos termos do art. 82 e do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021, por permitir o registro prévio de preços e condições para contratações parceladas e frequentes, mediante emissão de ordens de serviço/fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral no início da vigência.

Os quantitativos apresentados têm natureza estimativa, servindo para dimensionamento, competição e planejamento, sem vinculação ao consumo total. A opção pelo SRP compatibiliza o modelo de contratação ao comportamento real da demanda, promove planejamento orçamentário, mitiga riscos de superdimensionamento e ociosidade, e amplia a competitividade, resultando em maior eficiência operacional e economicidade para a Administração.

A Natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP)

De maneira geral, no modelo ordinário, a Administração define previamente o objeto e o quantitativo a ser contratado; os licitantes apresentam propostas para atender, em regra, toda a quantidade prevista e, ao final, o vencedor celebra contrato que gera obrigações recíprocas imediatas: o fornecedor deve entregar/prestar integralmente o que foi licitado e a Administração deve receber e pagar pelo total contratado.

Já no registro de preços, a lógica se altera: ele não é estruturado para uma contratação integral e única, mas para organizar uma demanda contínua e divisível em unidades. Em vez de amarrar desde logo uma execução total, o procedimento é desenhado para facilitar o gerenciamento e permitir que a Administração atenda suas necessidades de forma graduada, conforme as variações e a continuidade da demanda ao longo do tempo.

Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos. Conforme o art. 6º, inciso XLV, da referida lei, o SRP é definido como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Trata-se, portanto, de um mecanismo legalmente previsto, destinado a formar um registro de preços para futuras contratações, diferenciado das aquisições imediatas tradicionais. Ainda, o art. 84 da Lei 14.133/2021 estabelece que a ata de registro de preços resultante terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano desde que comprovado preço vantajoso. Tais dispositivos demonstram a legalidade e aplicabilidade do SRP no ordenamento atual, fixando parâmetros de duração e vantajosidade para seu uso.

Ademais, o art. 82 da nova Lei de Licitações regula as especificidades do edital de licitação para SRP, exigindo, por exemplo, a indicação da quantidade máxima estimada de cada item a ser registrado, bem como critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, possibilidade de fornecedores múltiplos, condições de cancelamento da ata, entre outros aspectos. A lei também permite expressamente a utilização do SRP para bens e serviços, desde que atendidas condições como pesquisa de mercado prévia e controle de atualização de preços. Dessa forma, a Lei 14.133/2021 incorpora o SRP como um procedimento auxiliar válido (art. 78, IV) a ser adotado nos limites da lei, reforçando sua legalidade tanto para aquisições de bens como para serviços em geral. De igual modo, a própria lei consagra a característica essencial do SRP: a inexistência de obrigação de

contratar integralmente o quantitativo registrado, ao prever que a existência de preços registrados “não obrigará a Administração a contratar”.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 394/2025 regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Para o presente objeto, a adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses efetivamente pertinentes do art. 3º: inciso I, em razão de contratações permanentes ou frequentes; inciso II, pela conveniência de aquisição de bens com entregas parceladas; e inciso V, diante da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser efetivamente demandado ao longo da vigência. Não se utiliza, como fundamento, o inciso III, pois as Secretarias, Superintendências, Fundos e Departamentos constituem unidades administrativas internas do mesmo Município, e não órgãos ou entidades autônomos distintos.

A jurisprudência do TCU tem reforçado que o SRP não se presta a situações em que, pelas peculiaridades do objeto, já se sabe de antemão que ocorrerá apenas uma contratação, com exaurimento integral dos quantitativos registrados, pois isso descaracteriza o propósito do sistema (manutenção de preços para contratações futuras e parceladas).

O Acórdão nº 1.351/2025 – Plenário, ao examinar pregão para registro de preços relacionado a um serviço contínuo de um restaurante universitário, assentou, em síntese, que não procede utilizar SRP quando se tem, desde logo, um cenário de contratação única, imediata e exauriente, por desvio de finalidade, destacando, dentre outros aspectos, que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtua o SRP (...)”;

“não há necessidade de se manter preços registrados, com possibilidade de contratações futuras, se já se sabe, a priori, que isso não vai acontecer”;

“a extinção da ata na primeira contratação afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade”;

“Não procede (...) o argumento de que é válida a utilização do sistema de registro de preço para contratação única e imediata”.

Esse precedente é determinante para orientar a modelagem do presente caso: o enquadramento no SRP exige que a Administração demonstre, no planejamento, que não

há intenção de contratação integral no início e que a contratação ocorrerá parceladamente, ao longo da vigência do instrumento, conforme necessidades efetivas.

Os dispositivos mencionados harmonizam-se com a doutrina especializada, que, na prática, constitui relevante matriz interpretativa adotada pelos órgãos de controle externo na formação de seus entendimentos e na fixação de parâmetros de conformidade. Nesse contexto, destacam-se Marçal Justen Filho e Joel de Menezes Niebuhr, reconhecidos como referências centrais em licitações e contratos administrativos no Brasil, cujas obras são recorrentemente utilizadas como fundamento técnico-jurídico em manifestações de controle e em decisões administrativas, inclusive pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e por órgãos de controle interno e Tribunais de Contas estaduais, especialmente quando se exige motivação qualificada, coerência sistemática e aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Marçal Justen Filho¹, ao tratar do cabimento do SRP em hipóteses de fornecimento fracionado e remuneração por unidade de medida, pontua o Decreto Federal:

“A conveniência de fornecimentos fracionados (inc. II)

Outra situação se verifica quando a prestação pertinente será executada de modo fracionado ou as dificuldades imporão que a pactuação do preço seja feita por unidade. Se não fosse adotado o registro de preços, a entidade seria constrangida a estimar um quantitativo global, sujeitando-se a problemas no tocante à execução ou ao cálculo do preço apropriado.

O inc. II do art. 3º do Regulamento refere-se também às hipóteses de serviços remunerados "por unidade de medida", exemplificando com os casos de horas de serviço, postos de trabalho.

Em todos esses casos, o aspecto central não reside propriamente no fracionamento da execução da prestação, mas na imprevisibilidade quanto à sua execução, em vista de que as necessidades podem variar de acordo com as circunstâncias. Se for viável estimar, de antemão, a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

periodicidade e as quantidades para os fornecimentos fracionados, não será cabível o registro de preços. Será mais vantajoso para a Administração produzir um contrato com execução fracionada do objeto. Essa vantajosidade decorrerá de razões econômicas: pactuar um único contrato, em condições predeterminadas, reduz os custos de transação e propicia preços mais vantajosos para a Administração.”
(JUSTEN FILHO, 2025, p. 1260)

A passagem de Marçal Justen Filho explicita que o registro de preços se justifica, sobretudo, quando a Administração precisa lidar com uma execução fracionada ou com uma remuneração necessariamente definida por unidade de medida (como horas de serviço ou postos de trabalho). Nesses cenários, se a Administração fosse obrigada a contratar de uma só vez, teria de fixar previamente um quantitativo global, o que tende a gerar distorções: ou superestima e cria o risco de contratar mais do que utilizar, ou subestima e fica sem cobertura suficiente, além de aumentar a chance de erro na formação do preço por falta de aderência ao consumo real.

O autor, porém, desloca o foco do simples “fracionamento” para o elemento que efetivamente torna o registro de preços pertinente: a imprevisibilidade da execução, isto é, a oscilação das necessidades ao longo do tempo. O fracionamento, por si só, não é a razão determinante; ele é um efeito da natureza variável da demanda. **Por isso, se a Administração consegue prever com segurança a periodicidade e as quantidades a serem demandadas, o registro de preços perde sentido, e passa a ser economicamente mais eficiente celebrar um contrato único.** Essa alternativa reduz custos de transação, simplifica a gestão e tende a produzir preços melhores, justamente porque concentra em um único instrumento contratual condições predeterminadas e estáveis.

Na mesma linha, Joel de Menezes Niebuhr² descreve o SRP como instrumento de gestão da demanda contínua e divisível, em que a Administração não se obriga a contratar tudo o que foi estimado, e contrata “se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser”, dentro dos limites registrados:

“O ponto fundamental é que a Administração não se obriga a contratar, a adquirir os bens ou receber os serviços. Isto é, com a ata

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025.

de registro de preços, o licitante assume obrigação, mas a Administração não.

(...) A Administração, por sua vez, não se obriga a contratar o objeto licitado. Ela contrata se quiser, quando quiser (...) e na quantidade que quiser (desde que não ultrapasse a quantidade prevista no edital).

*(...)A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata, ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. Se for necessário contratar mais, ela terá o objeto à sua disposição. **Se for necessário contratar menos, não haverá problema. Insista-se, mais uma vez, ela contrata se quiser, quando quiser (dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços) e quanto quiser (desde que não ultrapasse o quantitativo fixado no edital de licitação e consignado na ata de registro de preços). (grifo nosso)***

O registro de preços é uma ótima medida em relação a objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve definir no edital de licitação quantitativo superior à sua real estimativa. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantidade, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.” (NIEBUHR, 2025, p. 949-950).

Estas passagens sintetizam a lógica essencial do registro de preços: ele cria um compromisso de fornecimento para o particular, mas não cria obrigação imediata de contratar para a Administração. Com a ata, o fornecedor fica vinculado a disponibilizar o objeto nas condições e preços registrados, enquanto a Administração mantém liberdade para acionar o fornecimento quando houver necessidade, dentro do prazo de vigência e até o limite quantitativo previsto.

Por isso, a grande utilidade do sistema está em lidar com demanda incerta ou difícil de prever. Como a Administração não precisa contratar tudo o que estimou, ela pode fixar no edital um quantitativo maior do que a projeção estrita, funcionando como um “teto” ou “reserva” operacional: se a necessidade real aumentar, haverá cobertura sem

necessidade de novo certame; se diminuir, não há prejuízo por ter registrado além, pois não existe obrigação de consumir integralmente.

A síntese do pensamento de Niebuhr é que o Registro de Preços dá à Administração liberdade para contratar conforme a necessidade real — isto é, “se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser” —, justamente para lidar com demandas variáveis e evitar contratações rígidas e superdimensionadas. Porém, essa liberdade não equivale a uma autorização para agir sem planejamento. O autor ressalta que o SRP só faz sentido quando existe uma necessidade pública concreta, ainda que imprecisa, porque instaurar uma licitação para “nada” viola a razoabilidade, a eficiência, a economicidade e a proteção à confiança.

A ideia central é que o SRP reduz a obrigação de contratar, mas não reduz o dever de justificar e planejar: a Administração deve demonstrar que há finalidade pública, pois a licitação tem custo institucional, consome recursos humanos e materiais e cria expectativas legítimas no mercado. Assim, o registro de preços é um instrumento de flexibilidade responsável — útil para gerir incertezas —, mas que exige motivação e propósito público claro desde a fase de planejamento.

E, em reforço interpretativo, o autor registra que “não faria sentido que a Administração lançasse licitação para o registro de preços sem propósito”, e que, embora a Administração não seja obrigada a contratar integralmente, deve haver uma demanda projetada, ainda que imprecisa, sob pena de violação à razoabilidade e ao dever de planejamento (NIEBUHR, 2025, p. 951).

Um ponto convergente de Niebuhr com a jurisprudência do TCU no Acórdão nº 1.351/2025, já explanado aqui, é a seguinte passagem:

(...) não faz muito sentido utilizar o registro de preços para objetos que correspondam a uma demanda única, cuja contratação se exaure em apenas uma oportunidade. Se a demanda é uma só, que se contrate de uma vez pelos meios tradicionais, sem ata de registro de preços. O registro de preços deve ser utilizado para situações em que a Administração requer dado objeto com alguma periodicidade, diante de demanda que se replica. E mais, é necessário objeto que possa ser de alguma forma replicado, portanto, que ele possa ser padronizado ou que tenha elementos que permitam replicá-lo, definindo-se numa unidade que se repete. Objetos singulares, únicos, que não se repetem

ou que não possam ser replicados, pelo menos em princípio, não devem ser contratados por meio do registro de preços.” (NIEBUHR, 2025, p. 955)

Niebuhr parte de uma premissa teleológica: o registro de preços só “faz sentido” quando existe perspectiva real de contratações futuras e sucessivas, isto é, quando a Administração precisa do objeto com alguma periodicidade e não em um único evento. Se a necessidade é única e já se sabe que se exaurirá em uma contratação, a ata perde o propósito, porque o instrumento foi concebido para evitar a repetição de licitações e permitir contratações ao longo do tempo.

Essa lógica coincide com o que o TCU censura no Acórdão nº 1.351/2025: usar registro de preços para uma contratação única e exauriente desvirtua o sistema, pois não há razão prática para “manter preços registrados” se não haverá novas contratações.

O texto adiciona um segundo filtro importante: não basta a demanda ser periódica; o objeto precisa ser replicável, isto é, deve existir uma unidade padronizada que se repete. A expressão “definindo-se numa unidade que se repete” é o núcleo técnico: o SRP pressupõe que a Administração consiga fixar um padrão de contratação (por unidade, lote, posto, hora, item) que permita registrar preço e reproduzir a contratação sem reabrir, a cada vez, o debate sobre especificações e parâmetros essenciais.

A passagem “fecha” com o mesmo alerta do TCU: o SRP não deve ser usado quando o gestor sabe que a contratação será uma só. A convergência é de princípio e de finalidade: ambos entendem que o registro de preços exige propósito de repetição e contratação futura, sob pena de violar a lógica do instrumento e gerar impropriedade de planejamento.

Natureza Discrecionária da Escolha do Instrumento Auxiliar

A decisão pela adoção do Sistema de Registro de Preços insere-se na esfera discrecionária do planejamento e da condução das licitações pela Administração. Em outras palavras, trata-se de uma escolha fundamentada na conveniência e oportunidade administrativas, dentro dos limites estabelecidos em lei. A própria Lei nº 14.133/2021 elenca o SRP entre os “procedimentos auxiliares” da licitação (art. 78, inciso IV), o que indica que sua utilização não é obrigatória em todos os casos, mas sim facultativa, a ser adotada quando for julgada a melhor solução. Nesse sentido, a orientação técnico-normativa é clara: poderá a Administração lançar mão do SRP sempre que o considerar pertinente, especialmente em situações que recomendem essa escolha – por exemplo, necessidades

de contratação frequente ou contínua, dificuldade de definição exata de quantidades, conveniência de entregas parceladas ou de contratação por postos/unidade de medida, ou ainda atendimento de múltiplos setores/órgãos por um único procedimento. Cabe ao gestor, portanto, realizar essa análise de mérito e, com base nos estudos e justificativas do caso concreto, decidir pela modalidade mais adequada, seja a contratação convencional ou o registro de preços.

Importante destacar que a existência de quantitativos estimados e de um planejamento prévio (como o já realizado no ETP) não inviabiliza – ao contrário, possibilita – a utilização do SRP. Diferentemente de um entendimento equivocado de que o SRP só se aplicaria a situações de total imprevisibilidade de consumo, a legislação atual exige que mesmo no SRP haja planejamento e estimativas bem fundamentadas. Prova disso é a exigência legal de se fixar, no edital do registro de preços, a quantidade máxima estimada de cada item a ser eventualmente contratado, bem como o valor máximo e demais condições, salvo situações excepcionabilíssimas previstas em lei. Ou seja, a Administração deve planejar e estimar previamente seus consumos *inclusive* para instaurar um SRP – o que foi diligentemente feito através dos estudos técnicos preliminares e do relatório de quantitativos. Ter um cenário de necessidades mapeado e quantificado não torna o SRP ilegal ou desnecessário; ao revés, é condição para a sua correta utilização, servindo para definir os limites da ata e assegurar que os preços registrados correspondam a uma realidade aproximada da demanda.

A escolha pelo SRP, portanto, está respaldada nos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e planejamento, que regem as contratações públicas na Lei 14.133/2021. Se a Administração, após análise comparativa das alternativas, conclui que o registro de preços oferece a solução mais vantajosa – seja por permitir economia de escala, seja por evitar gastos com serviços desnecessários ou por agilizar atendimentos futuros –, então tal instrumento auxiliar configura exercício legítimo de sua discricionariedade.

Conclusão da solução

Considerando a natureza do registro de preços e diante da exclusão das hipóteses de contratação direta e dos demais procedimentos auxiliares examinados, opta-se, no presente caso, pela modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 29 e dos arts. 82 a 86 da Lei nº

14.133/2021. O objeto consiste na aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, passíveis de comparação entre os licitantes e de fornecimento parcelado conforme a necessidade.

Conforme autorizado pelo art. 33, I, da referida lei, adota-se o critério de julgamento por menor preço, dada a natureza padronizada dos itens e a ausência de justificativas para sigilo orçamentário, sendo essa a alternativa mais adequada para garantir ampla competitividade, vantajosidade e lisura ao certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de aparelhos ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com o objetivo de atender às necessidades atuais e futuras de climatização, ventilação, renovação do ar e conforto ambiental nos prédios e espaços públicos municipais.

6.2. A contratação visa possibilitar a substituição de equipamentos antigos, danificados, obsoletos ou com baixo desempenho, bem como atender ambientes que ainda não possuem estrutura adequada de climatização, ventilação ou exaustão. Também busca contemplar a demanda decorrente de novas obras, reformas, ampliações e adequações de espaços públicos, especialmente aqueles destinados ao atendimento dos munícipes.

6.3. A solução abrangerá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, eficiência energética, desempenho, nível de ruído, durabilidade, segurança, sustentabilidade e adequação ao ambiente de instalação.

6.4. Os aparelhos de ar-condicionado serão destinados aos ambientes que demandam controle de temperatura e conforto térmico, tais como salas administrativas, recepções, unidades de atendimento, unidades de saúde, espaços educacionais, culturais, esportivos, assistenciais, setores técnicos e demais repartições municipais.

6.5. As cortinas de ar serão utilizadas em locais de acesso, portas e ambientes com circulação frequente de pessoas, contribuindo para a manutenção da climatização interna,

redução da entrada de poeira, insetos e ar externo, além de auxiliar na eficiência dos sistemas de climatização.

6.6. Os exaustores serão destinados a ambientes que necessitam de renovação de ar, retirada de calor, odores, vapores, umidade ou melhoria da ventilação, tais como banheiros, cozinhas, almoxarifados, salas técnicas e demais espaços em que seja necessária maior circulação de ar e melhoria das condições de salubridade.

6.7. Quando prevista no Termo de Referência, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada por empresa e profissionais habilitados, com observância das normas técnicas aplicáveis, das orientações dos fabricantes e das condições de segurança necessárias, incluindo materiais, ferramentas, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.8. Considerando que a demanda envolve diversas Secretarias, Superintendências e Departamentos Municipais, com necessidades variáveis ao longo do tempo, a solução será estruturada preferencialmente por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras, parceladas e conforme a efetiva necessidade da Administração.

6.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento, flexibilidade e controle das aquisições, evitando compras desnecessárias ou imediata contratação de todo o quantitativo estimado, sem prejuízo da disponibilidade de preços registrados para atendimento das demandas durante a vigência da ata.

6.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, bem como pela substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional ao Município.

6.11. Os equipamentos deverão contar com garantia mínima, assistência técnica e suporte durante o período estabelecido no Termo de Referência, assegurando à Administração maior segurança quanto à durabilidade, funcionalidade e qualidade dos itens adquiridos.

6.12. Considerando o uso contínuo dos equipamentos e sua instalação em unidades municipais distintas, mostra-se adequada a exigência de assistência técnica mediante atendimento no local (on site) ou deslocamento de técnico até o Município, sem ônus adicional à Administração, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência. A

solução evita interrupções prolongadas, custos de transporte indevidos e retirada desnecessária de equipamentos instalados.

6.13. Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento planejado e parcelado de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com eventual instalação, garantia e suporte técnico, visando melhorar a infraestrutura dos prédios públicos, garantir condições adequadas de conforto térmico, ventilação e salubridade, reduzir custos com manutenções recorrentes e assegurar melhor qualidade no atendimento prestado à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para estimar os quantitativos do presente processo licitatório, foram consideradas as necessidades atuais e futuras das Secretarias, Superintendências e Departamentos Municipais, especialmente quanto à substituição de equipamentos antigos, danificados ou obsoletos, bem como à climatização, ventilação e exaustão de ambientes ainda não atendidos.

7.2. Parte dos aparelhos de ar-condicionado atualmente em uso apresenta baixo rendimento, falhas recorrentes e elevado custo de manutenção, o que justifica sua substituição por equipamentos novos, mais eficientes e adequados às necessidades dos setores públicos.

7.3. Também foram considerados os espaços que ainda não possuem aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar ou exaustores, bem como os novos ambientes criados, ampliados ou reformados para atendimento dos munícipes, os quais demandam condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar.

7.4. A definição dos quantitativos levou em conta, ainda, a existência de recursos próprios ou vinculados destinados à aquisição desses equipamentos, os quais devem ser utilizados de forma planejada, eficiente e compatível com o interesse público.

7.5. Assim, cada Secretaria, Superintendência e Departamento apresentou suas necessidades, considerando a realidade de seus ambientes, os equipamentos existentes e as demandas previstas para o período de vigência da contratação, conforme distribuição indicada na tabela a seguir.

	AR 9.000	AR 12.000	AR 18.000	AR 24.000	AR 30.000	AR 36.000	AR 42.000	AR 60.000	CORTINA DE AR	AR 36.000 PISO TETO	EXAUSTOR 50.000M/H	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 85.000M/H	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE	CENTRAL CONTROLADORA PARA CLIMATIZAÇÃO	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL
Secretaria de Saúde	20	30	25	10	8	10	5	2	20		-	3	-	-	-
Secretaria de Assistência Social e da Mulher	30	30	50	-	12	-	-	10	15	10	-	-	5	1	-
Secretaria de Habitação e Assuntos Comunitários	4	2	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria de Esporte	-	2	2	-	2	-	-	-	-	-	14	-	6	-	-
Procuradoria Geral	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria de Governo, Secretaria de Comunicação Social	2	8	6	2	4	4	2	8	1	1	-	-	-	-	-
Secretaria de Educação e Cultura	20	30	40	20	20	12	12	12	10	12	-	-	-	-	-
Secretaria de Agricultura e Transportes, DSU, Secretaria de Meio Ambiente	-	2	4	1	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	14
Secretaria de Desenv. Econômico, Trabalho, e Turismo	-	4	2	-	2	1	-	-	2	-	-	-	5	1	-
Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Obras e Superintendência de Planejamento e Inovação	4	8	3	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	82	118	134	33	50	29	20	32	48	23	14	3	16	2	14

7.6. Dessa forma, após o levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias, Superintendências e Departamentos Municipais, o quantitativo estimado para o novo processo licitatório ficou definido conforme a seguinte distribuição:

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	20179	62	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A	2.847,50	176.545,00

				CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
2	20180	89	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	3.111,42	276.916,38
3	20178	101	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA	4.165,10	420.675,10

				ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
4	36953	25	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	5.729,01	143.225,25
5	20182	38	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM	7.182,67	272.941,46

				ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
6	36951	22	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	9.214,95	202.728,90
7	38749	15	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	12.144,75	182.171,25

8	20181	24	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	14.972,50	359.340,00
9	36952	18	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	10.649,75	191.695,50
10	38806	11	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO	16.128,20	177.410,20

				DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	38926	12	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M³/H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX 304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15° ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H	41.463,86	497.566,32
12	38991	11	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)	13.804,83	151.853,13

TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$	3.053.068,49
---	---------------------

ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP ATÉ 25%

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
13	20179	20	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	2.847,50	56.950,00
14	20180	29	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO	3.111,42	90.231,18

				REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
15	20178	33	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	4.165,10	137.448,30
16	36953	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	5.729,01	45.832,08

17	20182	12	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	7.182,67	86.192,04
18	36951	7	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	9.214,95	64.504,65
19	38749	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU S 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL A . REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO	12.144,75	60.723,75

				INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
20	20181	8	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V PISO TETO. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.	14.972,50	119.780,00
21	36952	5	UD	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTU'S – 220V. SISTEMA INVERTER. CICLO QUENTE/FRIO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". REGISTRO NO INMETRO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO INFERIOR A 50DB. 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS. EVAPORADORA	10.649,75	53.248,75

				CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MINIMAS DE TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO COM ENCANAMENTO DE INTERLIGAÇÃO; À PREFEITURA CABERA A PARTE ELÉTRICA.		
22	38806	3	UD	EXAUSTOR: VAZÃO MÍNIMA DE 50.000M/H; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR: CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 1,7 KW/H; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO DE 1,5 CV, 4 POLOS BLINDADO, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS; MOTOR COM FABRICAÇÃO NACIONAL WEG OU SUPERIOR; HÉLICE DE 06 PÁS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE 150 X 150 X 80 CM (AXLXP), COM TELA DE PROTEÇÃO NA PARTE INTERNA E GRADE (ABRE E FECHA) NA PARTE EXTERNA POR GRAVIDADE OU SIMILAR; INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA), FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO.	16.128,20	48.384,60
23	38926	4	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 110.000M ³ /H, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0CV, CONSUMO MÁXIMO DE 3,7KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CLIMATIZADOR (MM) A: 2357 X L: 3512 X P: 1211, DIMENSÕES MÍNIMAS DO SLIM (MM) A: 1381 X L: 2757 X P: 450, ABERTURA MÍNIMA DE PAREDE (MM) A: 1390 X L: 2780, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L, PESO APROXIMADO SEM ÁGUA 239KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HÉLICES: 2 X HÉLICE I138 H5 INOX	41.463,86	165.855,44

				304, SUPORTE COM CABOS DE AÇO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO POR APLICATIVO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, PLACA EVAPORATIVA 45°/15º ONDA ALTA COM PINTURA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS PLACAS POR MEIO DE CALHAS, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL, BOMBA DE 3800LT/H		
24	38991	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM MOVIMENTAÇÃO DE AR DE 30.000M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,55KW/H, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 150L, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CALHA, DIMENSÃO APROXIMADA DO CLIMATIZADOR (A X L X P) (M) 2,03X1,03X0,78, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MOTOR DE 2,0CV, PESO APROXIMADO 87KG, GABINETE À PROVA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, POSSUI 100 VELOCIDADES, COM PAINEL EVAPORATIVO TRASEIRO, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO MANUAL. EQUIPAMENTO NACIONAL. COM CONTROLE REMOTO. (P.BR30)	13.804,83	41.414,49
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						970.565,28

ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
25	28185	48	UD	CORTINA DE AR COM DE NO MINIMO 120CM DE LARGURA. POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170W. TENSÃO 220V/60HZ. VAZÃO DE AR NÃO INFERIOR A 1200M³/H. A INSTALAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVE ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA NO PREÇO, COMPREENDENDO FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO A DISPONIBILIZAÇÃO DO PONTO ELÉTRICO ADEQUADO, SE ASSIM DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. À PREFEITURA CABERÁ A PARTE ELÉTRICA.	691,84	33.208,32
26	38805	3	UD	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 85.000M³/H DE AR, COM ABERTURA DE PAREDE DE LADOS IGUAIS (QUADRADA) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 CM. DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 210 CENTÍMETROS DE ALTURA 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 103 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE; COM GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, HÉLICE EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, QUANTIDADE DE HÉLICES COMPATÍVEL COM A VAZÃO SOLICITADA; PLACA EVAPORATIVA COM	31.673,75	95.021,25

				APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPESSURA, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, E COM MOTOR WEG OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3 CV TRIFÁSICO 4 PÓLOS BLINDADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, INVERSORA DE FREQUÊNCIA DEVE TER TELEMETRIA, ACIONAMENTO E AJUSTES DAS MÁQUINAS E (CONTROLE DE UMIDADE DO AR, TEMPERATURA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO) FEITOS REMOTAMENTE VIA CELULAR OU COMPUTADORES CONECTADOS VIA INTERNET, OU SIMILAR COM AUTOMAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS. AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, BOMBA DE ÁGUA, MANCAL E POLIA QUE DARÁ MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 2,80 KW/H E MENOR RUÍDO DE NO MÁXIMO 75DB, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO SUPORTE DE PROTEÇÃO FRONTAL COM TELA EM AÇO E INSTALAÇÃO DO MESMO. INCLUSO: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CORTE DA PAREDE (ALVENARIA). FIXAÇÃO DE SUPORTE, ACABAMENTO COM VEDAÇÃO TOTAL ENTRE APARELHO E PAREDE, LIGAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO; FRETE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UM BOM ACABAMENTO VISUAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO.		
27	38927	2	UD	CENTRAL CONTROLADORA PARA CLIMATIZAÇÃO. COM REDE PRÓPRIA DE WI-FI, PERMITINDO OPERAÇÃO MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À INTERNET. FUNCIONAMENTO EM MODO PLUG-AND-PLAY E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, POSSIBILITANDO A EXPANSÃO POR REPETIDORES. CONTROLE COMPLETO DE TEMPERATURA, UMIDADE, FREQUÊNCIA E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS.SEGMENTAÇÃO POR ZONAS. CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA COM SETPOINT DE TEMPERATURA, LIMITE DE UMIDADE, HISTERESE E VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA DENTRO DO INTERVALO PROGRAMADO.	7.435,00	14.870,00

TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$	143.099,57
---	-------------------

TOTAL GERAL.....R\$	4.166.733,34
----------------------------	---------------------

Reforçando o que já fora afirmado na introdução deste ETP, destaca-se que, conforme leciona Marçal Justen Filho, o Estudo Técnico Preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Por esta razão, sendo apenas provisórios e descritos na medida de sua possibilidade/necessidade, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência).

Nesse sentido, por razões de custos de transação ou replicação de documentos, técnicas ou mercadológicas, admite-se a inclusão, exclusão ou reclassificação de itens inicialmente previstos, em decorrência do maior detalhamento dos descritivos, da validação de requisitos de desempenho e dos resultados da pesquisa de mercado. Tais ajustes poderão ocorrer na evolução da fase preparatória. A relação definitiva dos itens e do escopo definitivo da contratação será consolidada no Termo de Referência.

7.7. Memória de cálculo dos quantitativos

Os quantitativos consolidados correspondem à soma das expectativas máximas de consumo anual informadas pelas unidades requisitantes para o período de 12 (doze) meses. O dimensionamento de cada unidade deverá considerar, conforme o caso: equipamentos existentes que demandem substituição; ambientes ainda sem climatização, ventilação ou exaustão adequada; novos ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações; capacidade necessária em função da área, carga térmica ou finalidade do espaço; e condições de infraestrutura para instalação.

As planilhas, ofícios, formulários ou levantamentos das unidades requisitantes que suportam as quantidades deverão permanecer vinculados aos autos e à memória de cálculo, permitindo identificar a origem de cada quantitativo e sua consolidação por item. As cotas reservadas constituem apenas parcela dos quantitativos dos respectivos itens e não representam demanda adicional.

Para o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mantém-se a classificação dos itens exatamente conforme as tabelas deste Estudo Técnico Preliminar, sem alteração de sua estrutura, numeração ou distribuição.

7.8. Codificação dos itens

Os códigos de cinco dígitos constantes das tabelas correspondem a códigos internos de cadastro utilizados pelo Município e não se confundem com os códigos BR do Catálogo de Materiais — CATMAT. A descrição técnica detalhada permanece como elemento principal de identificação do objeto. A consulta aos códigos CATMAT compatíveis e a justificativa técnica para eventual impossibilidade de adoção de código que reproduza integralmente as especificações deverão ser documentadas nos autos e harmonizadas com o Termo de Referência e o DFD.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 4.166.733,34

8.1. Justificativa do valor estimado

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em nível compatível com a etapa inicial do planejamento.

No presente caso, o valor estimado da contratação foi consolidado em R\$ 4.166.733,34 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a partir dos quantitativos levantados e dos preços unitários referenciais constantes da Pesquisa de Preços e do Mapa Comparativo de Preços juntados ao Despacho 12 do processo administrativo.

A memória de cálculo do valor global corresponde à multiplicação dos quantitativos máximos estimados de cada item pelos respectivos preços unitários referenciais, com posterior soma dos valores totais, mantendo-se a rastreabilidade entre a tabela do objeto, o mapa comparativo e os documentos que deram suporte à pesquisa mercadológica.

Os documentos de suporte da pesquisa mercadológica, inclusive extratos das fontes consultadas, cotações, registros e justificativas metodológicas, deverão permanecer juntados aos autos e vinculados ao valor estimado, de modo a permitir a conferência da origem dos preços e da metodologia empregada.

A pesquisa de preços deverá observar análise crítica dos valores obtidos, especialmente diante de variações relevantes, e a priorização das fontes estabelecidas pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 905/2023, justificando-se eventual impossibilidade de utilização das fontes prioritárias e a escolha de fornecedores nas pesquisas diretas.

A utilização de plataforma privada de banco de preços poderá servir como ferramenta de apoio e agregação de fontes, mas não como fonte exclusiva ou automática de definição do valor estimado, devendo os registros extraídos ser conferidos e analisados pela área responsável, em conjunto com outras fontes legalmente admitidas.

Dessa forma, o valor estimado encontra-se vinculado à pesquisa mercadológica do processo e deverá ser considerado juntamente com sua memória de cálculo e documentos de suporte, sem prejuízo de atualização quando exigida pela legislação em razão do decurso de prazo ou de alteração relevante das condições de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida admite parcelamento, tendo em vista que o objeto é composto por itens distintos e tecnicamente divisíveis, consistentes na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, com características, capacidades, dimensões e finalidades próprias.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a possibilidade de divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competitividade.

No presente caso, a divisão por itens ou por grupos de itens tecnicamente compatíveis mostra-se adequada, pois permite maior participação de fornecedores, amplia a competitividade do certame e possibilita que empresas especializadas disputem apenas os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, sem prejuízo à qualidade e à padronização mínima dos equipamentos.

A divisão da solução também se justifica porque as Secretarias, Superintendências e Departamentos Municipais possuem necessidades distintas quanto à capacidade dos aparelhos, locais de instalação, quantidades, modelos e tipos de equipamentos, sendo mais eficiente permitir aquisições conforme a demanda específica de cada setor.

Assim, recomenda-se que o parcelamento seja adotado preferencialmente por item, ou por lotes formados apenas quando houver compatibilidade técnica, operacional ou econômica entre os equipamentos, evitando agrupamentos indevidos que possam restringir a competição ou dificultar a participação de fornecedores.

Ressalta-se, contudo, que eventual agrupamento de itens poderá ser admitido quando houver justificativa técnica ou econômica, especialmente nos casos em que a aquisição conjunta seja necessária para garantir compatibilidade entre equipamentos, padronização, instalação adequada, eficiência logística, melhor controle da garantia ou redução de custos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução deverá ser parcelada sempre que possível e vantajoso, preservando-se a competitividade, a economicidade e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de agrupamento excepcional de itens quando demonstrada sua conveniência técnica ou administrativa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas eventuais contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao pleno atendimento da demanda de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização.

10.2. Verifica-se que a presente contratação possui relação com as atividades de manutenção predial, adequações elétricas, infraestrutura física dos prédios públicos e eventuais serviços de instalação dos equipamentos, especialmente nos locais em que ainda não existam pontos elétricos, suportes, drenos, passagens de tubulação ou condições estruturais adequadas para o funcionamento dos aparelhos.

10.3. Contudo, não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à deflagração do presente processo licitatório, uma vez que o objeto pretendido poderá contemplar o fornecimento dos equipamentos e, quando previsto no Termo de Referência, a respectiva instalação, testes e entrega em pleno funcionamento.

10.4. Eventuais adequações pontuais de infraestrutura, como ajustes elétricos, reforços de suporte, adequação de pontos de energia, aberturas, passagens ou pequenas intervenções prediais, deverão ser avaliadas previamente por cada Secretaria ou Departamento solicitante, de acordo com as condições do local de instalação, podendo ser executadas por equipe própria da Administração ou mediante contratação específica, caso necessário.

10.5. As contratações correlatas existentes ou futuras, como serviços de manutenção predial, manutenção elétrica, reformas, ampliações de unidades públicas ou obras em andamento, poderão auxiliar na preparação dos ambientes que receberão os equipamentos, mas não impedem a realização da presente contratação, desde que observadas as condições mínimas para instalação e funcionamento dos bens.

10.6. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de aparelhos ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização, não depende, em regra, de contratação prévia ou simultânea de outro objeto para sua viabilidade, ressalvadas situações específicas em que o local de instalação demande adequação elétrica, estrutural ou predial, a ser providenciada pela unidade solicitante antes da instalação do equipamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, Versão 1.14, Código 154, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

154	Aquisição e instalação de ares condicionados, ventiladores e cortina de ar, destinados às diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand - Paraná	REG. PREÇ	R\$	4.166.733,34	Todos os órgãos/unidades	NOV	
-----	---	-----------	-----	--------------	--------------------------	-----	--

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de climatização, ventilação e renovação do ar nos prédios públicos municipais, especialmente em salas de atendimento, unidades de saúde, espaços escolares, ambientes administrativos, setores técnicos, recepções, banheiros, cozinhas e demais locais utilizados por servidores e munícipes.

12.2. A aquisição permitirá substituir equipamentos antigos, danificados ou com baixo rendimento, reduzindo gastos recorrentes com manutenções corretivas e evitando a interrupção do funcionamento dos ambientes que dependem de climatização adequada.

12.3. A contratação também possibilitará atender espaços públicos que atualmente não possuem climatização, ventilação ou exaustão suficiente, bem como novas salas, unidades e ambientes decorrentes de obras, reformas e ampliações realizadas pelo Município.

12.4. Espera-se melhorar o conforto térmico, a salubridade e a qualidade do ar nos locais de atendimento, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado, seguro e humanizado aos munícipes.

12.5. Com o Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria ou Departamento, evitando compras desnecessárias, otimizando recursos públicos e garantindo maior agilidade na reposição ou instalação dos equipamentos quando necessário.

12.6. A contratação permitirá reduzir a dependência de manutenções corretivas em equipamentos antigos, atender salas e unidades atualmente sem climatização, ventilação ou exaustão adequada, equipar novos espaços decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais e viabilizar reposições futuras por meio de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva de cada órgão requisitante.

12.7. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura dos prédios públicos municipais, para a continuidade dos serviços essenciais e para o funcionamento adequado dos novos e atuais espaços de atendimento à população.

12.8. Para aferição objetiva dos resultados, a gestão e a fiscalização deverão acompanhar, no mínimo: percentual de requisições atendidas no prazo contratual; percentual de itens recebidos sem rejeição por desconformidade; quantidade de equipamentos substituídos e de novos ambientes atendidos; quantidade de instalações concluídas sem necessidade de retrabalho; ocorrências de acionamento de garantia e prazo de solução; e conformidade dos equipamentos com os requisitos de eficiência energética e demais especificações técnicas.

12.9. Ao término da vigência da ata, os indicadores deverão ser consolidados em relatório de avaliação, permitindo comparar a situação projetada com os resultados efetivamente alcançados e registrar informações úteis para contratações futuras.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração dos contratos ou à emissão dos instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à execução: confirmação, pela unidade requisitante, das condições elétricas, estruturais e de drenagem do local de instalação; designação e, quando necessário, capacitação dos agentes de gestão e fiscalização; definição do fluxo interno de requisição, autorização de fornecimento, recebimento, conferência, tombamento e instalação; disponibilização de checklist para recebimento provisório e definitivo; definição do procedimento de acionamento de garantia e assistência técnica; e organização dos controles para registro dos indicadores de desempenho e das obrigações de sustentabilidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O planejamento da contratação considerou as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto à eficiência energética, fluidos refrigerantes, resíduos eletroeletrônicos, logística reversa e comprovação das obrigações ambientais aplicáveis ao objeto.

14.2. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica. Para os aparelhos de ar-condicionado, deverá ser exigida a classificação de eficiência energética prevista no descritivo técnico, preferencialmente ENCE classe “A” quando aplicável à categoria, com comprovação por etiqueta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente. Para os demais equipamentos, deverão ser observados os parâmetros de potência, vazão e consumo estabelecidos no Termo de Referência, evitando superdimensionamento e desperdício energético.

14.3. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, há ainda impacto ambiental potencial associado ao uso de fluidos refrigerantes, especialmente em caso de vazamentos, manutenção inadequada ou descarte incorreto dos equipamentos. Assim, os aparelhos deverão observar as normas ambientais aplicáveis, sendo vedada a aquisição de equipamentos que utilizem substâncias proibidas ou incompatíveis com a legislação vigente, especialmente aquelas que causem dano à camada de ozônio ou apresentem elevado potencial de impacto ambiental.,

14.4. No caso dos climatizadores evaporativos, deve-se considerar também o consumo de água, a necessidade de limpeza periódica dos reservatórios, filtros e placas evaporativas, bem como o correto descarte ou drenagem da água utilizada, evitando acúmulo, mau cheiro, proliferação de microrganismos ou desperdício.

14.5. A substituição de aparelhos antigos ou danificados poderá gerar resíduos eletroeletrônicos, peças metálicas, componentes plásticos, placas, cabos, motores, compressores e outros materiais que exigem destinação ambientalmente adequada. Assim, eventuais equipamentos substituídos deverão ser encaminhados conforme os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, evitando descarte irregular em lixo comum ou em locais inadequados.

14.6. Também poderão ser gerados resíduos decorrentes da instalação dos equipamentos, como embalagens de papelão, plástico, isopor, sobras de tubulação, fios, suportes, parafusos, buchas, materiais de vedação e pequenos resíduos de obra civil. A

contratada deverá recolher e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante a entrega e instalação, mantendo os locais limpos e sem acúmulo de materiais descartáveis.

14.7. A instalação dos aparelhos poderá demandar perfurações, fixações, adequações de pontos elétricos, drenos e passagens de tubulação, o que pode gerar poeira, ruído temporário e pequenos resíduos de construção. Esses impactos são pontuais e de baixa intensidade, devendo ser minimizados pela adoção de procedimentos adequados de instalação, proteção dos ambientes e limpeza após a execução dos serviços.

14.8. Deve-se observar, ainda, o correto direcionamento da água proveniente da condensação dos aparelhos de ar-condicionado, evitando gotejamento em áreas de circulação, infiltrações, acúmulo de umidade, formação de lodo, danos às estruturas prediais ou desperdício de água em locais inadequados.

14.9. Quanto às cortinas de ar e exaustores, os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica, nível de ruído e necessidade de manutenção periódica para evitar perda de eficiência, acúmulo de sujeira e aumento do consumo energético. Por isso, deverão ser escolhidos equipamentos compatíveis com o ambiente de instalação, evitando superdimensionamento ou uso de aparelhos acima da necessidade real do local.

14.10. Apesar dos impactos mencionados, a contratação também possui aspecto ambiental positivo, pois a substituição de equipamentos antigos e ineficientes por modelos novos e mais econômicos tende a reduzir o consumo de energia, diminuir a frequência de manutenções corretivas e evitar o uso prolongado de aparelhos obsoletos, com maior risco de falhas, vazamentos e desperdício energético.

14.11. Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são considerados controláveis, desde que observadas medidas como escolha de equipamentos eficientes, instalação adequada, correta destinação de resíduos, atenção aos fluidos refrigerantes, manutenção preventiva e descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos.

14.12. As obrigações de logística reversa deverão abranger, quando legal e tecnicamente aplicáveis, equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, embalagens, componentes substituídos e fluidos refrigerantes retirados durante instalação, manutenção ou assistência técnica. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente os resíduos sob sua responsabilidade e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, declaração, comprovante de recebimento, manifesto ou documento equivalente. Bens patrimoniais do

Município somente poderão ser retirados ou destinados pela contratada após autorização e baixa patrimonial, quando cabível.

14.13. O descumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa sujeitará o item ou serviço à rejeição, correção ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no regime sancionatório municipal.

14.14. Conforme registrado no Parecer Jurídico nº 273/2026, o Município ainda não dispõe de Plano Diretor de Logística Sustentável. Enquanto o instrumento não for instituído, deverá constar dos autos justificativa quanto à sua ausência e estratégia administrativa para sua elaboração, bem como certificação do alinhamento da contratação, no que couber, ao Plano Diretor Municipal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando que os equipamentos pretendidos — aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, exaustores, climatizadores evaporativos e equipamentos correlatos de climatização — são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

15.1.2. Do ponto de vista técnico, a solução é viável porque há disponibilidade de diferentes marcas, modelos, capacidades e fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Municipal, inclusive quanto à entrega, eventual instalação, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

15.1.3. Sob o aspecto operacional, a contratação permite atender de forma planejada as demandas das Secretarias, Superintendências e Departamentos Municipais, contemplando a substituição de equipamentos antigos ou danificados, a adequação de ambientes sem climatização ou ventilação suficiente e o atendimento de novos espaços decorrentes de obras, reformas e ampliações municipais.

15.1.4. A viabilidade econômica decorre da possibilidade de disputa entre fornecedores, da adoção do critério de menor preço e da utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando compras desnecessárias e permitindo melhor controle da execução orçamentária.

15.1.5. A contratação também se mostra vantajosa em razão da possibilidade de redução de gastos com manutenções recorrentes em equipamentos antigos ou obsoletos, além da tendência de menor consumo de energia quando substituídos por aparelhos novos e mais eficientes, observadas as especificações de eficiência energética previstas no Termo de Referência.

15.1.6. Não foram identificados impedimentos técnicos, administrativos ou mercadológicos que inviabilizem a contratação. Ao contrário, o levantamento realizado demonstra que a solução proposta atende à necessidade pública apresentada e é compatível com a realidade do mercado, com os recursos disponíveis e com o interesse da Administração.

15.1.7. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução adequada para melhorar as condições de climatização, ventilação, renovação do ar e conforto ambiental nos prédios públicos municipais, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, atendimento mais adequado aos munícipes e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

16. RESPONSÁVEIS

Juan Carlos Alves

Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação

Áurea Cristina da Silva Rezende

Agente Administrativo II

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo II